



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

EDITAL-MATRIZ (REGISTRO DE PREÇOS)

Portaria PGE nº 009/2020 (aprovação)
(LICITAÇÃO REGIDA PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL)

(☒) Sistema de Registro de Preços

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, do Decreto nº 7.892/13, bem como à legislação específica pertinente ao objeto licitado.

2. Requisito de participação:

(☒) Ampla Participação

(☒) Aquisições

(☒) Sem reserva de cota

(☒) Serviços – Sem reserva de cota

3. Processo administrativo:

028.2205.2021.0002183-14

4. Órgão/entidade e setor:

SECTI/GAB/CI-TIC/CSS-TIC

5. Modalidade/número de ordem:

(☒) Pregão eletrônico nº ____/____

Banco do Brasil: 903900

5.1 Modo de disputa

(☒) Aberto

5.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual)

Conforme orçamento estimado em planilha constante do termo de referência

6. Tipo de Licitação:

- (☒) Menor Preço
- (☐) Por item
- (☐) Por lote
- (☒) Global

[NOTA: Observar a Súmula nº 247 do TCU]

7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de KIT's para provimento de acesso à internet em praças públicas, compostos de Caixa Hermética, Access Point (AP) do tipo Outdoor e

Código: Vide planilha
orçamentária



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

nobreak.

8. Regime de execução/fornecimento:

- (☒) **Aquisição** com fornecimento () único (X) Parcelado
(X) **Serviço com empreitada por preço** () global (x) Unitário

9. Dotação orçamentária:

- (☒) Sistema de Registro de Preços

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades solicitantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

10. Prazos:

- (☒) Sistema de Registro de Preços

10.1 O prazo de validade do registro será de 12 (doze) meses.

10.2 O(s) fornecedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período.

10.3 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de 03 (três) dias.

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: www.licitacoes-e.com.br
www.comprasnet.ba.gov.br

Recebimento das propostas: das 12:00 horas do dia 05/11/2021 às 09:00 horas do dia 09/11/2021

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 09/11/2021

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

[NOTA: quando dispensável a manifestação jurídica]

- () Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento está em conformidade com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada a seguir:

Portaria nº:

[Ex: Portaria PGE nº /

Art.:

Inciso:

Edital-Padrão:

Extraído do link:

[copiar atalho do
link https://www.pge.ba.gov.br/matrizes_inst_convocatorios/]

Data do *download*:

23/10/2021

[NOTA: quando indispensável a manifestação jurídica]

- (☒) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº **PA-NLC-474-2021** de 31/08/2021.

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:

- (☒) 08 dias úteis [pregão]

14. Índice:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

PARTE I – PROPOSTAS

- (☒) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- (☒) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- (☒) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- (☒) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
 - (☒) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
- (☒) SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
- (☒) SEÇÃO VI. Modelo de procuração
- (☒) SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06)
- (☐) SEÇÃO VIII. Modelo de declaração de pleno conhecimento

PARTE II – HABILITAÇÃO

- (☒) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- (☒) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- (☒) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
 - (☒) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
 - (☐) Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos (Visita técnica)
- (☒) SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- (☒) SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06)

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- (☒) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
 - (☐) Não
- (☒) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
 - (☐) Não
- (☒) SEÇÃO III. Participação de cooperativas
 - (☐) Não
- (☐) SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
 - (☐) Não se aplica
- (☒) SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte
 - (☐) Não se aplica
- (☐) SEÇÃO VI. Adesão posterior à ata de registro de preços (carona)
 - (☐) Sim

PARTE IV – CONTRATO

- (☒) Minuta do contrato

PARTE V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS [NOTA: incluir, exclusivamente, no SRP]

- (☒) Minuta da ata de registro de preços

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

- (☒) Título I – Dos Princípios
- (☒) Título II – Dos Impedimentos
- (☒) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
- (☒) Título IV – Do Procedimento na Licitação
- (☒) Título V – Das Impugnações
- (☒) Título VI – Das Disposições Finais



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- (✓) Título VII – Da Revogação e Anulação
- (✓) Título VIII - Da Contratação
- (✓) Título IX – Das Penalidades
- (✓) Título X – Do Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos nos portais www.secti.ba.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório através do e-mail: copel.secti@secti.ba.gov.br.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Karoline Barreto Santos – Portaria nº 68 de 20 de julho de 2021.

Endereço: 5ª Avenida, Plataforma II, Ala B, 1º Andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41745-004.
Salvador – Ba

Horário: 08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:30
Tel.: (71) 3118-5873/5823

E-mail: copel.secti@secti.ba.gov.br

Salvador, 23 de outubro de 2021

Karoline Barreto Santos - Matrícula 92.039.347



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (x) duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema indicado no PREÂMBULO, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante a Declaração de Enquadramento (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII), na forma disposta neste edital, sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.

7.1 No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, seguida de habilitação.

8. Deverão ser informados na proposta escrita: [NOTA: deve ser definido pelo órgão licitante]

- (☒) a marca
- (☒) o prazo de garantia
- (☒) o modelo
- (☐) a referência
- (☐) o tipo



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

9. O julgamento de classificação deverá considerar a marca indicada na proposta para cada item, sem possibilidade de substituição.

10. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

(x) **10.1** As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas

11. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

12. No formulário eletrônico para envio da proposta de preço, deverão ser informados:

(✓) a marca

(x) o prazo de garantia

(x) o modelo

() a referência

() o tipo

12.1 o não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

12.2 nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de KIT's para provimento de acesso à internet em praças públicas, compostos de Caixa Hermética, Access Point (AP) do tipo Outdoor e nobreak.

1. Itens e Quantitativos

PLANILHA DE QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Nº meses de
1	Access Point Outdoor	Unid.	200	-
1.1	Nobreak 600va	Unid.	200	-
1.2	Caixa Hermética	Unid.	200	-
1.3	Serviço de Instalação (até 300 km de Salvador – Bahia)	Unid.	62	-
1.4	Serviço de Instalação (acima de 300 km até 600 km de Salvador - Bahia)	Unid.	90	-
1.5	Serviço de Instalação (acima de 600 km de Salvador - Bahia) -	Unid.	48	-
2	Serviço de Manutenção			
2.1¹	Serviço de manutenção (até 300 km de Salvador – Bahia)	Ponto de atendimento	62	36
2.2¹	Serviço de manutenção (acima de 300 km até 600 km de Salvador - Bahia)	Ponto de atendimento	90	36
2.3¹	Serviço de manutenção (acima de 600 km de Salvador - Bahia)	Ponto de atendimento	48	36

1 O quantitativo unitário dos itens 2.1 a 2.3 se refere ao número de Kit's instalados, dentro dos raios de distância estipulados pelos itens 1.3, 1.4 e 1.5 respectivamente, e cobertos por serviço de manutenção mensal. O serviço de manutenção será pago mediante a uma taxa mensal (calculado mensalmente conforme previsto no ANEXO I), podendo ser solicitado sucessivas vezes durante a vigência do contrato, conforme detalhamento apresentado pelo item 8.

2. Local da prestação de serviço: Os serviços contratados mediante adesão de Pregão Eletrônico pelos interessados serão prestados em todos os municípios do Estado da Bahia, conforme relação constante do ponto **19 – Local de entrega do**



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

Bem/Produto e Execução do Serviço.

2 Justificativa:

A contratação do objeto visa atender ao programa 301(Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI), compromisso 5, meta 3 do Planejamento Plurianual 2020-2023 do Governo do Estado da Bahia que visa a popularização da agenda de CTI através de serviços públicos de provimento de WIFI.

Em termos gerais, o Projeto Conecta Bahia, iniciativa que visa atender ao pleito supracitado do PPA 2020-2023, visa conectar, ligar, unir, aproximar o cidadão ao exercício da cidadania, ao conhecimento, ao Município e ao Estado, através da popularização da conexão de internet nas praças de cada cidade do estado da Bahia. Esta ação é um importante passo na popularização da internet no estado, oferecendo conexão à internet de forma gratuita, possibilitando ao cidadão acesso a uma variedade de serviços disponíveis na grande rede, como o SAC digital.

Na prática, caracteriza-se pela implantação de rede WI-FI público, obedecendo-se à lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), concentrando-se em praças públicas de cidades localizadas no estado da Bahia.

2.1 Da Divisão em Lotes

A licitação ocorrerá em lote único, uma vez que a divisibilidade da aquisição pode acarretar em prejuízos para a Administração Pública, já que quem for fornecer o equipamento deve ter domínio sobre as condições para sua manutenção, pois alguns sistemas são de uso exclusivo do equipamento fornecido o que requer uma manutenção exclusiva de quem forneceu os equipamentos, não sendo viável a desvinculação do equipamento da sua manutenção, por causa da exclusividade de sistemas que pode ser utilizado por cada fornecedor do equipamento.

3 Do Modelo de Contratação

A execução do contrato será baseada em um modelo no qual a CONTRATANTE da Solução de Segurança Integrada será o órgão participante da Ata de Registro de Preço. Da mesma forma, denominamos de CONTRATADA a empresa vencedora do certame para executar os serviços e fornecer os materiais neste edital.

Os saques serão realizados pela CONTRATANTE informando a quantidade de cada item a ser contratado de acordo com a sua necessidade e demanda, baseado nos convênios de cooperação técnica firmados com os municípios do Estado da Bahia, não estando a administração pública obrigada a contratar os serviços e materiais na sua integralidade.

4 Da Dotação Orçamentária

1. A presente licitação guarda compatibilidade com a LOA, PPA e LDO;
2. A licitação será processada pelo sistema de registro de preços, sendo que a despesa, quando ocorrer, será feita na conta de créditos orçamentários, consignados a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, programa/atividade nº 7917, elemento de despesa 4.4.90.52;

5 Disposições Adicionais:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

1. Trata-se de uma solução corporativa, integrada, com Controle Centralizado em nuvem, responsável por controlar a configuração dos pontos de acesso, gerenciá-los e otimizar o desempenho e a cobertura da radiofrequência da rede sem fio. Detalhes na Figura I.
2. A Solução de Controle Centralizado da Rede sem fio deverá permitir o gerenciamento centralizado das configurações de toda a solução e dos pontos de acesso da rede sem fio, bem como deverá coletar eventos da rede sem fio, permitir a visualização de equipamentos na planta e disponibilizar informações de radiofrequência de clientes conectados em tempo real.
3. Deverá, ainda, ser prestado serviço de instalação, incluindo instalação dos AP nos locais determinados e configuração da solução.
4. A CONTRATADA é responsável por prestar os serviços de suporte e manutenção por 36 (trinta e seis) meses, contados da data da instalação dos componentes fornecidos (equipamentos, licenças e software integrantes da solução, inclusive atualização de firmware) e da implantação, de forma a garantir o restabelecimento do funcionamento da solução em caso de falhas.
 - 5.4.1 O referido prazo se fundamenta em razão da abrangência do projeto, considerando o investimento a ser feito pela CONTRATADA para executar as fases de implantação e manutenção do objeto, visando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, sendo necessário que o contrato seja celebrado pelo prazo de 36 meses.
5. Os serviços compreendem a configuração e instalação de todos os equipamentos, licenças e softwares integrantes da solução. Como itens integrantes do objeto deste certame estão inclusos o fornecimento de equipamentos, softwares, garantia e treinamento.
6. Os kits para provimento de acesso à internet a ser adquirido são compostos pelas seguintes partes:
 - 5.6.1 Pontos de acesso sem fio (Access Point Wireless – AP) de uso externo (outdoor) com gerenciamento centralizado em nuvem;
 - 5.6.2 Caixa Hermética para instalação/fixação em poste;
 - 5.6.3 Nobreak com capacidade de 600va;
 - 5.6.4 Serviço de instalação e configuração inicial do sistema de rede sem fio.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

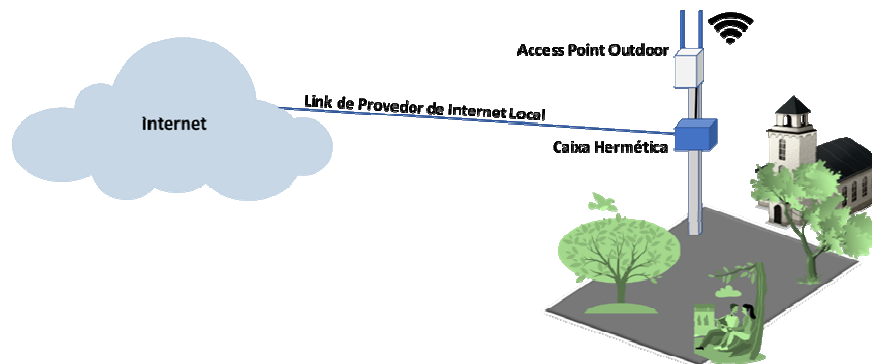


Figura 1 – Figura ilustrativa de Kit básico de WIFI

7. Características Principais da Solução:

- 5.7.1 Uso de Portal Cativo;
- 5.7.2 Emissão de Relatórios Estatísticos de Uso;
- 5.7.3 Gerência em nuvem;
- 5.7.4 Autenticação por usuário/senha ou Rede Social;
- 5.7.5 Controle de tempo de conexão e Banda de Acesso;
- 5.7.6 Aplicação de políticas de segurança;
- 5.7.7 Lista de bloqueio de sites indesejados;
- 5.7.8 Armazenamento de log de conexões no componente de gerência centralizado, atendendo ao Marco Civil da Internet (com possibilidade de exportação de dados para nuvens públicas ou privadas);
- 5.7.9 A Solução de controle para gerenciamento centralizado deve ser de mesmo fabricante dos pontos de acesso sem fio.

6 Especificação Técnica da Solução

1. Access Point Outdoor

- 6.1.1 Deve permitir o acesso dos dispositivos à rede através de conexão WiFi e que suporte associação com uma controladora wireless em nuvem do fabricante utilizando protocolo de descoberta que opere nas camadas 2 e 3;
- 6.1.2 Deve suportar gerência centralizada através de uma controladora wireless capaz de implementar políticas e filtros de segurança, QoS e monitoramento dos access points e



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

dispositivos conectados à rede;

- 6.1.3 Deve suportar gerenciamento remoto estando ou não associado a controladora wireless;
- 6.1.4 Deve suportar conexões de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax de forma simultânea;
- 6.1.5 Deve possuir capacidade dual-band com rádios 2.4GHz e 5GHz operando simultaneamente, além de permitir configurações independentes para cada rádio;
- 6.1.6 Deve possuir capacidade de monitorar, identificar e proteger em tempo real a rede contra interferências e ameaças;
- 6.1.7 Deve suportar no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) clientes wireless simultaneamente;
- 6.1.8 Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface Ethernet padrão 100/1000Base-T com conector RJ-45;
- 6.1.9 Deve possuir rádio BLE (Bluetooth Low Energy) integrado e interno ao equipamento;
- 6.1.10 Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface console para gerenciamento local, juntamente com os acessórios necessários (cabos, adaptadores, softwares) para esta conexão;
- 6.1.11 Deve suportar alimentação elétrica através de Power Over Ethernet (PoE) conforme os padrões 802.3af ou 802.3at;
- 6.1.12 Deve suportar a implementação de SSID em modo Bridge Mode e Túnel, também conhecido como Local Switching, respectivamente permitindo que todo o tráfego seja comutado localmente nas interfaces ethernets do access points e do gateway ou encaminhado para a controladora wireless;
- 6.1.13 Deve suportar o encaminhamento do tráfego de dados dos clientes wireless através de túnel para um concentrador;
- 6.1.14 Deve suportar operação em modo Mesh;
- 6.1.15 Deve possuir potência de irradiação mínima de 25dBm em ambas as frequências;
- 6.1.16 Deve suportar, no mínimo, operação MIMO 4x4:4 com 4 fluxos espaciais permitindo data rates de até 1.2 Gbps em um único rádio;
- 6.1.17 Deve suportar MU-MIMO com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL);
- 6.1.18 Deve suportar OFDMA com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL);
- 6.1.19 Deve suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4 e 5GHz servindo clientes wireless 802.11ax;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- 6.1.20 Deve suportar recurso de Target Wake Time (TWT);
- 6.1.21 Deve suportar no mínimo operação em 5GHz com canais de 20, 40 e 80MHz;
- 6.1.22 Deve possuir sensibilidade mínima de -91dBm quando operando em 5GHz com MCS0 (HT20);
- 6.1.23 Deve possuir antenas internas ou externas desde que todos os slots de entrada de antenas estejam populados, garantindo a potência E.I.R.P. (Effective Isotropic Radiated Power) de pelo menos 30dBm, em ambas as frequências ao equipamento com ganho mínimo de 4dBi em 2.4GHz e 6dBi em 5GHz;
- 6.1.24 Em conjunto com a controladora wireless, deve possuir a capacidade de otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF), realizando automaticamente ajustes de potência, canais, frequência e convergência de dispositivos moveis entre os access points;
- 6.1.25 Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos que operem nas frequências de 2.4GHz e 5GHz;
- 6.1.26 Deve suportar mecanismos para detecção de pontos de acesso não autorizados, também conhecidos como Rogue Aps;
- 6.1.27 Deve suportar no mínimo 14 SSIDs com operação simultânea e configurações distintas de segurança e rede;
- 6.1.28 Deve suportar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP), WPA2 (AES) e WPA3-Enterprise com RADIUS Accounting;
- 6.1.29 Deve suportar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS;
- 6.1.30 Deve suportar os seguintes protocolos de autenticação EAP: EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP;
- 6.1.31 Deve suportar RADIUS Change of Authorization (CoA);
- 6.1.32 Deve suportar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming;
- 6.1.33 Deve suportar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área e execute o roaming;
- 6.1.34 Deve suportar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização das frequências ou dos pontos de acesso que estão mais próximos;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- 6.1.35 Deve suportar o padrão IEEE 802.11e;
- 6.1.36 O ponto de acesso deve permitir acesso administrativo à sua interface CLI (linha de comando) via SSH, além de possuir ferramentas de diagnósticos e debug localmente, mesmo quando gerenciado via controladora wireless;
- 6.1.37 Deve suportar consultas SNMP diretamente no ponto de acesso;
- 6.1.38 Deve possuir acessórios para fixação em poste e paredes;
- 6.1.39 Deve ser capaz de operar em ambientes com temperaturas entre -10 e 60° C;
- 6.1.40 Deve possuir no mínimo grau de proteção IP67. Não serão aceitos equipamentos instalados em acessórios, por exemplo caixas herméticas, para que alcancem este grau de proteção;
- 6.1.41 Deve possuir indicadores luminosos (LED) que informe no mínimo os status de alimentação elétrica e das interfaces dos rádios;
- 6.1.42 Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste documento deverão ser fornecidos para o pleno funcionamento desta solução de acordo com o tempo de contrato;
- 6.1.43 Deve possuir certificado emitido pela Wi-Fi Alliance
- 6.1.44 Garantia de 3 anos do fabricante;
- 6.1.45 O ponto de acesso deverá estar licenciado para ser gerenciado através de uma controladora wireless em nuvem, do mesmo fabricante com as seguintes características:
 - 6.1.45.1 Deve ser uma plataforma licenciada e hospedada em nuvem, disponibilizada em ambiente com certificação ISO27001, responsável por toda configuração, gerenciamento e monitoramento centralizado dos pontos de acessos WiFi capaz de implementar os modos de operação em bridge e túnel para os SSIDs, além de suportar a criação de políticas e filtros de segurança para diferentes fluxos de acessos;
 - 6.1.45.2 Deve ser fornecido na forma Software as a Service (SaaS) hospedado na nuvem do próprio fabricante ou provedor homologado com o fabricante, desde que a solução esteja hospedada em um ambiente seguro e de alta disponibilidade (Data Center), sem depender de softwares, máquinas virtuais ou hardwares instalados no ambiente da contratante;
 - 6.1.45.3 O funcionamento da rede não pode ser totalmente dependente da plataforma de gestão em nuvem, ou seja, quando ocorrer uma perda de comunicação com a nuvem, como falha do link, por



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

exemplo, a rede WLAN deve permanecer operando;

6.1.45.4 Ainda em caso de perda da comunicação com a plataforma de gerência, a solução deve disponibilizar de forma automática, uma interface web para gerenciamento do ambiente durante o evento de falha;

6.1.45.5 A solução não deve ter restrições de licença que limite o número de Ponto de Acesso a ser controlado por ela, sendo escalável para gerenciar no mínimo 4.000 (quatro mil) pontos de acesso wireless simultaneamente em uma mesma console de administração. As licenças devem ser válidas para o gerenciamento dos pontos de acesso sem restrições;

6.1.45.6 O controlador wireless na nuvem deverá ser descoberto automaticamente e manualmente pelos Access points;

6.1.45.7 A solução deve permitir a configuração de Short Guard Interval para o rádio 5GHz;

6.1.45.8 A solução deve implementar recurso de NAT no SSID, incluindo o serviço de DHCP Server para facilitar a configuração de redes visitantes. Deve ser possível especificar o endereço e máscara da rede que os clientes wireless receberão IP;

6.1.45.9 A solução deve permitir que os usuários sejam capazes de acessar serviços disponibilizados através do protocolo Bonjour (L2) e que estejam hospedados em outras subredes, tais como: AirPlay e Chromecast. Deve ser possível especificar em quais VLANs ou SSIDs o serviço será disponibilizado;

6.1.45.10 A plataforma de controladora wireless em nuvem deve garantir alta disponibilidade;

6.1.45.11 Deve possuir gerenciamento Web com interface gráfica acessível através dos principais browsers do mercado (Internet Explorer, Firefox ou Chrome) e capacidade de criação automática de topologia;

6.1.45.12 A solução deve suportar recurso de multi-tenancy com objetivo de criar estrutura hierárquica de gerenciamento de múltiplas redes com seus respectivos usuários administradores;

6.1.45.13 Deve permitir gerenciamento local nos pontos de acesso através de interface de linha de comandos (CLI);

6.1.45.14 Deve implementar informações sobre os pontos de acesso e dispositivos conectados à rede com função de monitoramento



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

e alertas;

6.1.45.15 Deve realizar atualizações de firmware dos pontos de acesso WiFi;

6.1.45.16 Deve empregar criptografia de dados no canal de comunicação com os pontos de acesso WiFi, como TLS ou SSL ou IPSEC ou CAPWAP ou DTLS ou HTTPS entre outros;

6.1.45.17 Deve disponibilizar no mínimo 03 (três) níveis de acesso administrativo à Console de Gerenciamento Web, sendo:

6.1.45.17.1 Nível 1: Acesso completo permissão total para administração da controladora;

6.1.45.17.2 Nível 2: Acesso para criar contas de visitantes;

6.1.45.17.3 Nível 3: Acesso apenas de leitura;

6.1.45.18 O acesso administrativo à plataforma de gerenciamento web da solução deverá ser realizado através de autenticação com duplo fator de autenticação baseado em token;

6.1.45.19 Deve permitir a criação de múltiplos perfis de configurações permitindo assim a segmentação e agrupamento de Access Points para uma melhor organização do ambiente e otimização da gestão operacional;

6.1.45.20 Deve permitir a criação de contas de usuários para acesso a rede WiFi na própria controladora;

6.1.45.21 Deve implementar autenticação local, 802.1x e Captive portal;

6.1.45.22 Deve permitir a customização do Captive Portal, possibilitando a importação de imagens e logo;

6.1.45.23 Deve permitir a visualização de um conjunto de informações dos Access Points, disponibilizando no mínimo nome, MAC Address, endereço IP e sua localização geográfica em mapa mundi;

6.1.45.24 Deve informar a quantidade de dispositivos ou usuários conectados em cada Access Point;

6.1.45.25 Deve informar o volume de tráfego em cada Access Point e interfaces através de dashboards;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- 6.1.45.26 Deve fornecer relatórios e monitoramento com gráficos contendo informações sobre os Access Points;
- 6.1.45.27 Permitir acesso aos Access Points via CLI de forma remota, através da plataforma de gerência em nuvem;
- 6.1.45.28 Deve permitir a visualização de um conjunto de informações dos dispositivos conectados à rede wireless, disponibilizando pelo menos os dados abaixo especificados:
 - 6.1.45.28.1 Nome do usuário, Endereço IP e MAC Address;
 - 6.1.45.28.2 Tipo de autenticação;
 - 6.1.45.28.3 Tempo de conexão;
 - 6.1.45.28.4 Informação de SSIDs;
 - 6.1.45.28.5 Informação do tráfego de utilização dos usuários;
 - 6.1.45.28.6 Qualidade do sinal dos dispositivos conectados à rede.
- 6.1.45.29 Deve suportar consultas REST API diretamente no ponto de acesso;
- 6.1.45.30 Deve possuir capacidade de gerar relatórios em formatos conhecidos como .csv, .xlsx, .pdf ou similares;
- 6.1.45.31 Deve possibilitar o agrupamento dos Access Point suportando a criação e o gerenciamento de grupos de Access Point simultâneos, facilitando a administração dos equipamentos;
- 6.1.45.32 A solução deverá detectar Receiver Start of Packet (RX-SOP) em pacotes wireless e ser capaz de ignorar os pacotes que estejam abaixo de determinado limiar especificado, ou ser capaz de identificar terminais com baixa qualidade em relação ao SNR (Signal-to-Noise Ratio) e os desconectar da rede, de modo que a solução também seja capaz de configurar o threshold de SNR desejado;
- 6.1.45.33 A solução deve permitir a visualização de todos os logs de eventos e acessos referente a um período mínimo de 12 (doze) meses, permitindo consultas retroativas;
- 6.1.45.34 A solução deve permitir a emitir relatórios da rede e estes deverão ser enviados automaticamente via e-mail ou para uma base de gestão e armazenamento conforme agendamento que



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

poderá ser configurado com frequência diária, semanal e mensal;

6.1.45.35 A solução deve enviar e-mails de notificação aos administradores em caso de alertas na rede;

6.1.45.36 A solução deve permitir que softwares de gerenciamento realizem consultas diretamente nos pontos de acesso via protocolo SNMP;

6.1.45.37 Deve implementar o protocolo NTP ou SNTP;

6.1.45.38 Implementar varredura de RF contínua ou sob demanda, com identificação de APs irregulares;

6.1.45.39 Na ocorrência de inoperância de um AP, o sistema de controle WLAN deverá ajustar automaticamente a potência dos APs adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida;

6.1.45.40 Ajustar automaticamente os canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF baseado em performance;

6.1.45.41 Implementar sistema de balanceamento de carga para associação de clientes entre APs próximos, para otimizar a performance da rede;

6.1.45.42 Ajustar, dinamicamente, o nível de potência e canal de rádio dos APs, de modo a otimizar o tamanho da célula de RF, garantindo a performance e escalabilidade;

6.1.45.43 Permitir conexão entre APs sem a necessidade de conexão cabeada, implementando assim uma rede padrão mesh;

6.1.45.44 Gerenciar de forma centralizada e descentralizada a autenticação de usuários;

6.1.45.45 A solução deve aplicar traffic shaping no SSID, permitindo customizar individualmente as velocidades de upload e download;

6.1.45.46 Possuir base de dados de usuários interna para autenticação de usuários convidados / temporários (acesso guest);

6.1.45.47 Permitir autenticação de usuário utilizando RADIUS;

6.1.45.48 Realizar o provisionamento de usuários convidados (guests)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

através de interface Web por meio de um usuário administrativo com permissões mínimas, exclusivas para este fim;

6.1.45.49 Implementar Qualidade de Serviço com a marcação de pacotes utilizando Diffserv para QoS de rede;

6.1.45.50 Permitir o controle de banda disponível (traffic shaper) por usuário, por aplicação ou SSID;

6.1.45.51 Possibilitar roaming com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real, tais como, VoIP, VoWLAN, videoconferência, dentre outras;

6.1.45.52 Deve implementar a tecnologia de "Channel load balancing", permitindo que clientes sejam automaticamente distribuídos entre Pontos de Acesso adjacentes operando em canais distintos, com o objetivo de balancear a carga entre os Pontos de Acesso;

6.1.45.53 Implementar varredura de RF para identificação de ataques e APs intrusos não autorizados (rogues);

6.1.45.54 A solução deve possuir integração para autenticação de usuários através, de pelo menos 2 (duas), das seguintes redes sociais: Facebook, LinkedIn, Twitter e Google;

6.1.45.55 A solução deve permitir que os usuários sejam capazes de realizar o auto-registro no captive portal, incluindo nome, e-mail e número de telefone celular;

6.1.45.56 A solução deve implementar mecanismos de proteção contra no mínimo os ataques do tipo ARP Poison e DHCP Starvation na rede wireless;

6.1.45.57 Permitir configurar o bloqueio na comunicação entre os clientes wireless conectado a um determinado SSID;

6.1.45.58 A solução deve permitir a identificação do firmware utilizado por cada ponto de acesso gerenciado e permitir a atualização via interface gráfica;

6.1.45.59 A solução deve permitir a atualização de firmware com agendamentos e individualmente dos pontos de acesso, garantindo a gestão e operação simultânea dos access points;

6.1.45.60 O fornecedor da solução deve ser responsável por manter a controladora wireless sempre atualizada, utilizando as



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

recomendações do fabricante e gestor técnico do projeto durante todo o período de contrato;

6.1.45.61 A solução deverá permitir a continuidade da operação da rede wireless mesmo com recursos limitados após o encerramento do período de contrato, ou deve ser possível converter os pontos de acesso para modelo *on-premise* (FIT), onde passam a ser controlados por uma controladora local;

2. Rack Outdoor 10U 19" (Caixa Hermética)

- 6.2.1 Dimensão(mm) mínima: 550x550x390 (AxLxP) - (Externa)
- 6.2.2 Compartimento para armazenamento de Nobreak 600va (item 3.4.55);
- 6.2.3 Sistema de fechamento das portas antivandalismo com chave central e dois porta cadeados (deve fornecer 3 chaves);
- 6.2.4 Pintura eletrostática a pó de poliéster;
- 6.2.5 Teto protetor de calor e chuva;
- 6.2.6 Ponto de aterramento quadro e tampa;
- 6.2.7 Dobradiça em aço carbono ou inoxidável;
- 6.2.8 Defletor de calor frontal e lateral;
- 6.2.9 3 entradas semi estampadas na parte inferior para passagem de cabos;
- 6.2.10 Sistema de veneziana com manta protetora contra poeira e insetos;
- 6.2.11 Barras protetoras antivandalismo;
- 6.2.12 Uma bandeja para acomodação de equipamentos com parafuso e porca;
- 6.2.13 Suporte para fixação em poste;
- 6.2.14 5 anos de garantia do fabricante contra corrosão;
- 6.2.15 Borrachas de vedação padrão automotivo;
- 6.2.16 Galvanização em todo o corpo, porta e acessório;
- 6.2.17 IP-65;

3. Nobreak 600 VA

- 6.3.1 Potência nominal de pico 600 VA / 300 W;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- 6.3.2 Topologia Interativo;
- 6.3.3 Tensão entrada Bivolt automático 115/127/220V~;
- 6.3.4 Conexão de entrada Plugue NBR 14136;
- 6.3.5 Conexão de saída mínimo de 4 tomadas NBR 14136 de 10A;
- 6.3.6 Tempo de autonomia mínimo de 30 minutos para equipamentos de informática;
- 6.3.7 Temperatura de operação 0-40 °C;
- 6.3.8 Umidade ambiente 0-90% (sem condensação);
- 6.3.9 Dimensões máximas (L × A × P) 195 × 195 × 298 mm;
- 6.3.10 5 anos de garantia do fabricante incluindo troca de bateria;

7 Serviço de Instalação

1. As solicitações realizadas nos primeiros de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, deverão ser instalados em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos;
2. Para as demais solicitações o prazo será de até 15 (quinze) dias para prestação do serviço, a contar da data da assinatura do contrato ou da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.
3. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências técnicas e funcionais relacionadas com a solução ofertada, que devem ser implantadas durante o período contratado, sem ônus para a CONTRATANTE;
4. Caberá à CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos necessários, como hardware, software e recursos humanos necessários à execução dessa atividade;
5. No tocante a equipamentos, periféricos, acessórios, técnicos, traslado, transporte, estada, embalagens, necessários à execução da instalação e assistência técnica deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA e não deverão gerar qualquer ônus à CONTRATANTE;
6. No processo de instalação o Responsável Técnico deverá tomar todas as medidas necessárias visando garantir a perfeita execução do serviço (instalação e configuração).
7. A CONTRATADA deverá proceder com a instalação dos equipamentos nos locais designados pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido a seguir:
 - 7.7.1 Deverá realizar um SITE SURVEY indicando o melhor ponto para instalação no local definido pela CONTRANTE, visando a garantia de uma melhor cobertura e transferência de dados aos clientes da rede;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- 7.7.2 Fixação do RACK (caixa hermética) no mesmo poste onde será instalado o Ponto de acesso outdoor, seguindo todas as normas aplicáveis para este tipo de instalação, observando, em especial, as normas de segurança do trabalho, se responsabilizando por eventuais danos causados a terceiros;
 - 7.7.3 O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção individual, bem como materiais complementares estritamente necessários à instalação ou à assistência técnica é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE;
 - 7.7.4 No que tange a sua fixação no local destinado, fica a CONTRATADA responsável por qualquer peça ou componente adicional (cabos elétricos e de conectividade, tomadas, parafusos, porca, além de outras peças ou componentes não listados) necessários a conclusão da instalação de todos os itens previsto neste edital;
 - 7.7.5 A CONTRATADA deve instalar dentro do Rack o nobreak, o PoE do ponto de acesso, ligando os equipamentos a energia elétrica. O ponto elétrico para esta ligação é de responsabilidade da CONTRATANTE.
8. A conexão à rede elétrica deverá obedecer às seguintes características:
- 7.8.1 Deve fornecer um disjuntor bipolar 10A;
 - 7.8.2 O fornecimento em fase neutro pode ser em 220V/127V;
 - 7.8.3 Deve disponibilizar um DPS (dispositivo de proteção contra surto elétrico) classe 2, 40kA;
 - 7.8.4 Isolação total, sem fio aparente;
 - 7.8.5 Deve seguir todas as normas aplicáveis a instalações elétricas, observando, em especial, as normas de segurança do trabalho, se responsabilizando por eventuais danos causados a terceiros.
9. Modelo esquemático de instalação elétrica a ser seguido:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

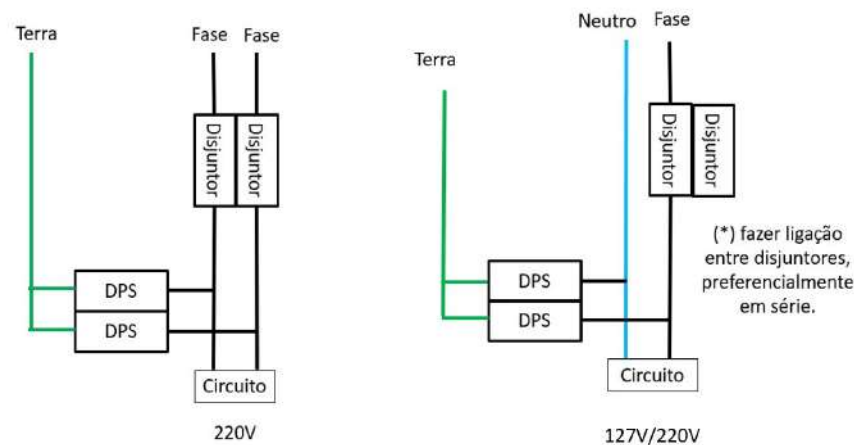


Figura 2 – Modelo esquemático de instalação elétrica.

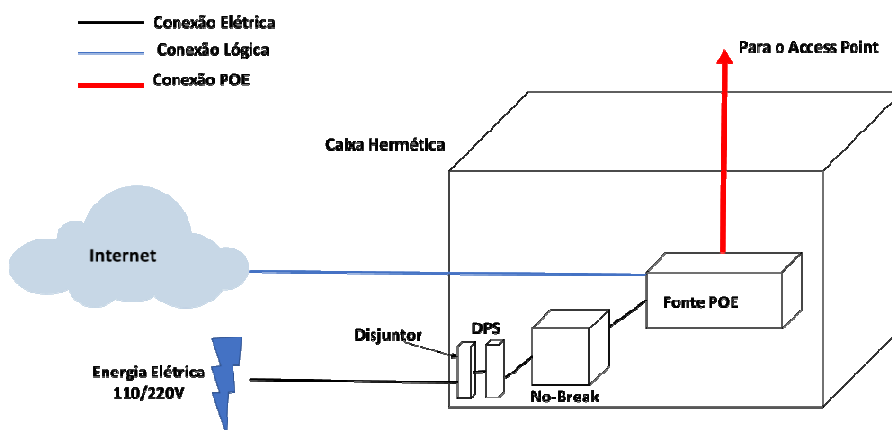


Figura 3 – Visão interna da Caixa Hermética fornecido no Kit de WIFI.

- 7.9.1 A CONTRATADA deverá acomodar o equipamento utilizado para prover o acesso à internet dentro do rack. O provimento de acesso a internet é de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 7.9.2 A CONTRATADA deverá conectar o link de internet ao Ponto de Acesso Wifi e ativá-lo obedecendo o Plano de Configurações e Ativação definidas em conjunto com a equipe do Gestor Tecnológico.
10. O Plano de Configurações e Ativação iniciais será definido em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da ata de Registro de Preço;
11. Ativação (entrega) se dará após a realização de testes, bem-sucedidos, em conjunto com o Gestor Tecnológico. Os testes que serão definidos no Plano de Configurações e Ativação.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

8 Serviço de Manutenção

1. A manutenção visa manter em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos fornecidos em atendimento ao objeto, deste modo a CONTRATADA deve cumprir os seguintes procedimentos:
2. Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
3. Do software (aplicativos e sistema operacional): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
4. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como "atualização" o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.
5. As informações relacionadas a ANS estão no ANEXO I – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS.

9 Operação da Solução

1. A operação e administração dos equipamentos serão realizadas pela equipe de suporte do Gestor Tecnológico após a instalação que será realizada pela CONTRATADA.

10 Treinamento

1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, para uma equipe de 05 (cinco) pessoas designadas pela CONTRATANTE. O treinamento deverá se iniciar em até trinta dias da assinatura do primeiro contrato. Deverá ser composto de parte teórica e prática (hands on) e apresentar conteúdo suficiente para que os designados pela CONTRATANTE possam acompanhar a implantação da solução de rede sem fio corporativa e de Hotspot. Além disso, deve capacitá-los a realizar configuração nos componentes, diagnosticar problemas e verificar a configuração e o desempenho.
2. Este treinamento deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, podendo ser utilizado espaço de terceiro a critério da CONTRATANTE, com computadores, projetor e flip-chart fornecidos pela CONTRATANTE, podendo este ser realizado através de componentes similares, simuladores ou laboratórios remotos.
3. O treinamento deverá ser ministrado por instrutor certificado pelo fabricante e o material didático do treinamento deverá ser oficial do fabricante, homologado pelo mesmo, e fornecido pela CONTRATADA. Deverá ser emitido aos participantes o Certificado do treinamento realizado.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

11 Condições para Aceite dos Serviços e Equipamentos Instalados

1. No prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão de instalação da solução ofertada, a contratada deverá fornecer documentação final contendo as configurações e topologias de como foram instalados os equipamentos;
2. A documentação deverá ser aprovada pela CONTRATANTE e pelo Gestor Tecnológico, caracterizando o aceite da solução;
3. A CONTRATANTE emitirá um Termo de Aceite Definitivo (TAD).
4. Faturamento
 - 11.4.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
 - 11.4.2 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
 - 11.4.3 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.
 - 11.4.4 Os serviços não previstos neste Termo de Referência não poderão ser faturados/cobrados.
 - 11.4.5 Os pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA serão efetuados pelo(s) Contratante(s) mediante apresentação de Nota Fiscal(s)/Fatura(s) devidamente atestada pelo setor competente.
 - 11.4.6 Os serviços de manutenção (ponto 8) só serão faturados após a entrega dos equipamentos instalados e configurados (observando os pontos: 11.1, 11.2 e 11.3), em nota fiscal própria.
 - 11.4.7 As notas fiscais/faturas somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
 - 11.4.8 O pagamento será efetivado no prazo legal, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, que será realizada após cumprimento efetivo do serviço, mensalmente, em acordo com o SLA. O pagamento único da instalação, será realizada no mês do serviço em apreço, na totalidade da NF emitida, sendo este identificado na fatura.

12 Dos critérios de aceitabilidade dos Preços

1. Os preços unitários e global, somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

preço de referência da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, constantes no anexo V;

- 12.1.1 Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado neste termo de referência, poderá a administração promover junto ao proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos;
- 12.1.2 Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos;
- 12.1.3 Não havendo por parte da arrematante a revisão de sua proposta no prazo estabelecido pela pregoeira, a mesma terá sua proposta desqualificada;

13 Da relação entre a quantidade e a demanda

- 1. A relação entre a quantidade e a demanda advém da quantidade de emendas parlamentares para a consecução do projeto conecta Bahia, que já indica o quantitativo e as cidades que deverão ser instaladas.
 - 13.1.1 O projeto Conecta Bahia, tem previsão de acontecer em qualquer um dos 417 municípios do Estado mediante aporte orçamentário e financeiro.

14 Da Ata de Registro de Preços

- 1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme o artigo 17, do Dec. nº 19.252 de 17 de setembro de 2019 e, do contrato a ser formalizado, 36 (trinta e seis) meses prorrogáveis em conformidade com o dispositivo 142 da Lei nº 9.433/2005.
- 2. O sistema de Registro de Preços é o mais conveniente para a administração pública, pois poderá atender a mais de órgão ou entidade que queira adquirir objeto similar.

3. Considerações Gerais

- 14.3.1 Todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundacional, do Poder Executivo Estadual, poderão aderir à Ata de Preços;
- 14.3.2 O instrumento convocatório poderá prever a possibilidade de adesão de órgãos não participantes, que não tiveram sua demanda contemplada inicialmente na Ata de RP, em conformidade com os dispositivos 29 a 32 do Dec. 19.252/2019;
- 14.3.3 A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo suas implementações, deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, garantindo a continuidade dos serviços.
- 14.3.4 No caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto ao CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- 14.3.5 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização;
- 14.3.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e os CONTRATANTES, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 14.3.7 Toda a equipe de profissionais da CONTRATADA deverá portar identificação quando da execução dos serviços;
- 14.3.8 Toda a equipe de profissionais da CONTRATADA deverá usar equipamento de segurança conforme cada atividade a ser efetuada;
- 14.3.9 As discrepâncias, dúvidas, omissões ou erros observados devem ser levados ao conhecimento do CONTRATANTE, de modo a serem esclarecidas todas as possíveis dúvidas, antes do início da execução, evitando-se, assim, embaraços para o perfeito andamento dos serviços;
- 14.3.10 As comunicações formais entre a CONTRATADA e os CONTRATANTES deverão ocorrer por meio de Correio Eletrônico, cujos endereços devem ser previamente informados pela CONTRATANTE, ou outras correspondências com a assinatura de representantes vinculados às partes;
- 14.3.11 Não será admitida a subcontratação integral do objeto, exceto nos termos do item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
- 14.3.12 Cada licitante deverá apresentar uma proposta de acordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 14.3.13 Todas as informações em qualquer modalidade que forem manuseadas e utilizadas são de propriedade do Governo do Estado da Bahia, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da empresa CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- 14.3.14 Serão considerados ilícitos a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços;
- 14.3.15 A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, através de correio eletrônico, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;
- 14.3.16 A CONTRATADA deverá, através de representante legal, assinar Termo de Confidencialidade, declarando a manutenção do sigilo e conhecimento da Política e das normas de segurança do Governo do Estado da Bahia, Decreto nº 13.473, de 28 de novembro de 2011 e outras vigentes;
- 14.3.17 Os serviços e/ou recursos faturados que não estiverem de acordo com os requisitos de



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

configurações e de níveis de serviços previstos e contratados deverão ser objeto de análise entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, podendo ser objeto de Notificações e glosas ou outras cláusulas previstas no Contrato;

- 14.3.18 O fiel cumprimento de requisitos de fornecimento dos serviços previstos neste Termo de Referência deve ser da responsabilidade da CONTRATADA com o devido acompanhamento e controle por parte do fiscal do CONTRATANTE;
- 14.3.19 Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto descrito no presente Termo de Referência;
- 14.3.20 A garantia contratual será de 5% do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

15 Obrigações da Contratante

- 1. A Contratante exercerá a gestão dos serviços contratados, através do instrumento por ele assinado com o fornecedor;
- 2. A Contratante avaliará a sua necessidade interna, se responsabilizando pelos itens sacados.
- 3. A Contratante deverá indicar preposto responsável por:
 - 15.3.1 Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
 - 15.3.2 Indicar local de Instalação dos equipamentos;
 - 15.3.3 Fornecer ponto de energia elétrica conforme indicado no item 8.7.6 deste instrumento;
 - 15.3.4 Disponibilizar link de acesso internet;
 - 15.3.5 Acompanhar no local os serviços de instalação e manutenção.
- 4. Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços;
- 5. Informar a CONTRATADA, por escrito, através de correio eletrônico, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6. Assinar Termo de Aceite Definitivo emitido pela CONTRATADA;
- 7. Realizar a previsão orçamentária e financeira para lastrear os pagamentos dos serviços contratados, em conformidade com os respectivos exercícios financeiros, diretrizes e legislação vigente no âmbito dos Poderes que integram:
 - 15.7.1 Formalizar as Ordens de Serviços referentes aos serviços solicitados nos seus Contratos;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- 15.7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços solicitados, atestar e arcar com os devidos pagamentos dos serviços efetivamente executados;
 - 15.7.3 Designar servidor para cumprir a função de Gestor do contrato e fiscal, o qual deverá ser responsável pelos assuntos contratuais, orçamentários, financeiros e técnicos, respectivamente, fiscalizando a execução físico-financeira, bem como, a qualidade da prestação dos serviços contratados de acordo com a legislação vigente;
 - 15.7.4 Apurar o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço – ANS, aplicando o percentual de desconto da fatura correspondente, acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos para apuração de medição dos níveis de qualidade e correção de rumos, conforme descrito no ANEXO I.
 - 15.7.5 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA, quando do descumprimento contratual;
 - 15.7.6 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 15.7.7 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
 - 15.7.8 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - 15.7.9 Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização;
 - 15.7.10 Responsabilizar-se pela fiscalização e regularidade da execução do serviço;
 - 15.7.11 Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 8. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.
 - 9. Notificar formalmente por escrito, através de correio eletrônico, qualquer falta cometida pela CONTRATADA;
 - 10. Exercer a fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
 - 11. Prestar informações, esclarecimentos técnicos necessários, e dar condições, no que lhe couber, para que a CONTRATADA possa executar os serviços objeto desta contratação;
 - 12. Comunicar à CONTRATADA as alterações na plataforma tecnológica, nas normas, padrões, processos e procedimentos e estipular prazo para adequação da CONTRATADA;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

13. Formalizar por escrito, através de correio eletrônico, toda e qualquer comunicação, solicitação de serviços ou esclarecimentos técnicos feitos à CONTRATADA.

16 Obrigações da Contratada

1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços na forma e termos reportados nos respectivos instrumentos contratuais e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como, na sua proposta de preço, sendo de sua responsabilidade a perfeita execução dos serviços contratados, conforme requisitos a seguir:
2. Arcar com todos os custos relativos aos encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias da equipe empregada na execução dos serviços, bem como, impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros valores que incidam, direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, ficando obrigada a apresentar, em suas faturas, separadamente, o montante dos impostos que correspondam a cada pagamento, responsabilizando-se por todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais da execução do contrato com a CONTRATANTE;
3. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Na assinatura do contrato, a contratada, deverá apresentar declaração técnica do Fabricante comprovando que os representantes informados estão autorizados a prestarem o serviço descrito neste Edital para os equipamentos fornecidos.
5. No momento da assinatura do contrato a Contratada deverá apresentar documentação de no mínimo, 03 (três) profissionais certificados pelo fabricante do Access Point ofertado para o serviço de instalação e manutenção;
6. Em caso de utilização de subcontratação, a empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica da empresa SUBCONTRATADA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação do serviço de instalação e manutenção semelhantes e compatíveis em características técnicas dos serviços objetos desta licitação. Para tanto a contratante deve observar as especificações abaixo:
 - 16.6.1 Cada atestado deverá ser apresentado devidamente assinado em papel timbrado da empresa/órgão declarante;
 - 16.6.2 Não serão aceitos atestados e contratos emitidos pela licitante ou por empresa do mesmo grupo empresarial e/ou emitidas por empresas, das quais participem sócios ou diretores da empresa proponente.
7. Na ocasião da subcontratação será cobrada a assinatura do termo de confidencialidade, conforme cláusula inserida nas obrigações da Contratada;
8. Facilitar o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos CONTRATANTES;
9. Guardar o sigilo necessário das informações que vier a tomar conhecimento em razão das suas



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

atividades contratuais;

10. A CONTRATADA deve permitir acesso irrestrito da CONTRATANTE e do Gestor Técnico aos dispositivos da prestação do serviço;
11. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade, aos compromissos decorrentes do presente contrato;
12. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
13. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
14. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
15. Após concluir os serviços de instalação, a CONTRATADA deve retirar todo o material existente, entulho, ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado; os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos dos CONTRATANTES;
16. Facilitar a ação da auditoria a quem competir, na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como sobre os documentos relativos ao processo;
17. Reparar, corrigir, remover, reconfigurar ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os equipamentos e demais serviços correlatos ao objeto contratado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
18. Entregar, na mais perfeita ordem e limpeza as instalações, após a execução do objeto do presente Instrumento, deixando o local totalmente limpo em condições de normais de operações técnicas;
19. Responsabilizar-se pelo armazenamento e guarda de todos os seus equipamentos e demais recursos tecnológicos, como cabos, calhas, conectores, etc. e ferramentas a serem utilizados na execução do objeto contratado;
20. Relatar, através de correio eletrônico, no prazo de 72 horas, oportunamente aos CONTRATANTES, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
21. Dar aos CONTRATANTES, imediata ciência de fatos irregulares que venham a ocorrer durante a execução do Contrato;
22. Os direitos de imagens, decorrentes do contrato, de qualquer natureza, são de uso e propriedade



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

exclusivos dos CONTRATANTES;

23. É expressamente proibida a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações obtidas, direta ou indiretamente, pela prestação dos serviços descritos no contrato, sem a prévia anuência dos CONTRATANTES;
24. Responsabilizar-se, em casos fortuitos e força maior, pelos prejuízos causados aos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA;
25. A equipe responsável pela execução do objeto deverá ser capacitada, orientada e treinada para realizar todas as tarefas de instalação e manutenção dos equipamentos e sistema em condições de operação com segurança, conforto e eficácia, sendo todos conhecedores e cumpridores das Normas Técnicas (Anexo II – Normas) que regem as atividades;
26. Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às suas dependências, nome, CPF e número da carteira de identidade dos empregados disponibilizados para a prestação de serviços;
27. Arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, aos seus colaboradores e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, e em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus colaboradores ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome, respondendo integralmente pelo ônus decorrente da entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATADA;
28. Na ocorrência dos casos previstos no item anterior, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE, por escrito, através de correio eletrônico, sendo que será ressarcido o dano causado, dentro de 10 (dez) dias, a contar da notificação ou apresentando recurso devidamente fundamentado. No indeferimento deste, essa importância será considerada dívida líquida e certa para efeito de desconto na(s) fatura(s) vencidas;
29. Sinalizar ou até mesmo isolar (conforme o caso), o local, a área ou o equipamento objeto das intervenções corretivas, objetivando dar segurança aos usuários, adotando todas as medidas preventivas para evitar acidentes, recomendadas pela Legislação vigente;
30. Programar junto ao fiscal do contrato, todos os trabalhos que requeiram a paralisação dos equipamentos, de modo a não prejudicar o andamento das atividades da CONTRATANTE;
31. Cumprir as condições estabelecidas neste Documento e seus anexos, e ainda, na Legislação vigente, nas Normas pertinentes, nas exigências dos fabricantes, sua Proposta de Preço, o Cronograma proposto e aprovado, bem como às necessidades e orientações da CONTRATANTE;
32. Comunicar, por escrito, através de correio eletrônico, imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da CONTRATANTE qualquer tipo de acidente, fato extraordinário ou anormal e que, eventualmente, venha a ocorrer durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis;
33. Prestar assessoria técnica, com orientações, sugestões e assistências técnicas de interesse da



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

CONTRATANTE em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto durante a vigência do contrato;

34. Manter durante a execução do serviço de implantação da solução contratada equipe devidamente identificada com crachás, em boas condições de higiene e segurança. Prestando os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste Edital;
35. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar seus serviços junto com a Fiscalização da CONTRATANTE;
36. Adotar e observar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas de segurança, prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa das funções específicas;
37. Todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA;
38. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Contrato;
39. Atender prontamente as instruções expedidas pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que pertinente à metodologia a ser adotada e as demais questões administrativas que forem suscitadas;
40. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre a natureza e o conteúdo de todas as informações, dados e documentos pertencentes à CONTRATANTE, aos quais tenha acesso, sejam eles relativos ou não ao objeto da contratação, devendo assinar o Termo de Compromisso e de Confidencialidade, constante no ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, devendo ter declarações similares assinadas por seus empregados diretamente envolvidos na contratação;
41. A CONTRATADA deverá fornecer quantidade suficiente de profissionais para a execução dos serviços no menor prazo possível, com o menor impacto possível nas rotinas de trabalho dos profissionais do órgão onde os serviços serão executados;
42. Evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como respeitar dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;
43. Nos casos de instalações que necessitem serem executadas fora do horário normal de trabalho, tanto em dias úteis, quanto nos fins de semana ou feriados, a CONTRATANTE deverá avisar à CONTRATADA com pelo menos 72 horas de antecedência do início dos serviços para que a mesma possa programar sua mobilização;
44. Fornecer todo e qualquer material necessário para a execução dos serviços previsto no edital;
45. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade e serviços ofertados;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

46. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos profissionais no momento de visita (para prestação de serviços) no órgão da CONTRATANTE, específicos da função exercida pelos mesmos, bem como serão orientados quanto às normas de prevenção de acidentes do trabalho, atendendo às Normas da ABNT, Normas Regulamentadoras – NRs (aprovadas pela Portaria n.º 3.714/78, do atual Ministério do Trabalho e Emprego) e normas internas da Contratante, relativas a prevenção de acidentes e segurança no trabalho;
47. A CONTRATADA será provedora dos serviços licitados e será responsável por:
 - 16.47.1 Prover capacidade operacional suficiente para a plena prestação dos serviços especificados;
 - 16.47.2 Administrar os serviços e recursos utilizados na prestação dos serviços, visando às condições ideais de uso, o bom funcionamento e operação dos recursos instalados;
 - 16.47.3 Garantir os Acordos de Níveis de Serviços (ANS), conforme ANEXO I;
 - 16.47.4 O prazo para indicação do preposto será imediatamente após a assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA indicar o nome do profissional denominado doravante Gerente de Contrato e preposto que será o responsável por todas as ações referentes aos serviços contratados. O preposto não poderá fazer parte da equipe técnica;
 - 16.47.5 Manter permanentemente, equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante uma auditoria ou fiscalização a responsabilidade técnica;
 - 16.47.6 Garantir o atendimento dos prazos previstos nos Acordos de Nível de Serviço, sem prejuízo aos demais serviços, sempre que houver a necessidade de execução de correções em serviços já entregues.
48. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
49. Não veicular publicidade, a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações obtidas, direta ou indiretamente, pela prestação dos serviços descritos no contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
50. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;
51. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
52. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

empregados e/ou prepostos do CONTRATANTE;

53. Arcar com todas as despesas que incidem direta ou indiretamente para a prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
54. Acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independente das ações de fiscalização exercidas pela CONTRATANTE;
55. Responsabilizar-se pelo cumprimento deste Termos e seus anexos.

17 Subcontratação

1. A CONTRATADA poderá subcontratar, apenas:
 - 17.1.1 A instalação e configuração inicial do sistema de rede sem fio, descrito no item 8 deste Termo de Referência, devendo a subcontratada ser habilitada pelo fabricante da solução ofertada a realizar instalação e configuração de seus produtos.
2. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela subcontratada, primando pela qualidade, desempenho, eficiência, disponibilidade e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.

18 Prazo de Execução do Serviço ou Fornecimento

1. Após a assinatura do contrato será elaborado cronograma de instalação de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA em até 05 (cinco) dias, onde estarão definidos os endereços dos locais de instalação, observando o prazo estabelecido no item 7.1, de acordo com a demanda.

19 Local de Entrega do Bem/Produto e Execução do Serviço

1. Os equipamentos serão entregues e instalados pela CONTRATADA nas cidades e nos endereços disponibilizados pela CONTRATANTE observando a distribuição abaixo descrita:
 - 19.1.1 O previsto no item 19.1 também se aplica ao serviço de manutenção.

	LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO BEM		Qtd
1	Entrega e Instalação (até 300 km de Salvador – Bahia)	Unid.	62
2	Entrega e Instalação (acima de 300 km até 600 km de Salvador - Bahia)	Unid.	90
3	Entrega e Instalação (acima de 600 km de Salvador - Bahia)	Unid.	48



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

	LOCAL DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO		
4	Serviço de manutenção (até 300 km de Salvador – Bahia)	Ponto de atendimento	62
5	Serviço de manutenção (acima de 300 km até 600 km de Salvador - Bahia)	Ponto de atendimento	90
6	Serviço de manutenção (acima de 600 km de Salvador - Bahia)	Ponto de atendimento	48

20 Da Habilitação Técnica

20.1 Os licitantes deverão apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de KIT's para provimento de acesso à internet em praças públicas, compostos de Caixa Hermética, Access Point (AP) do tipo Outdoor e nobreak, compatíveis com as características e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

20.1.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ao) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados. O(s) atestado(s) também deverá (ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.

20.1.1.1 O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar:

a.1) Fornecimento de pelo menos 10% (dez por cento), ou seja, no mínimo 20, do quantitativo total de equipamentos previstos neste Edital com a devida manutenção do material;

20.1.1.2 As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração em papel timbrado da empresa e assinado, ou mesmo cópia do instrumento de contrato, se for o caso.

21. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

A prestação dos serviços e fornecimento de material do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto no Decreto nº 8.590, de 18 de julho de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de julho de 2003, que regulamenta a modalidade do Pregão, a Lei nº. 9.433, de 01 de março de 2005 e suas alterações posteriores, publicada no Diário Oficial do Estado de 02 de março de 2005, Decreto nº 19.252, de 17 de setembro de 2019, a Lei 12.678, de 16 de março de 2011 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

22. DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1 As propostas terão de ser julgadas segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

22.2 Para a realização do julgamento acima, deverá ser analisado o preço global da licitante, com base na pesquisa mercadológica que deverá integrar o Edital e julgamento quanto à exequibilidade e inexequibilidade dos itens da planilha apresentada pelas empresas licitantes, conforme orientação dos órgãos de controle.

22.3 O valor previsto para licitação inicialmente é de R\$ 6.601.986,88.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

ANEXO I – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

1. Acordo de Níveis de Serviços

- 1.1. Os serviços de manutenção devem ser prestados em regime de 8x5 (de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial), com tempo para início de atendimento e solução do chamado conforme descrito na TABELA 02;
- 1.2. No momento da abertura dos chamados a CONTRATANTE irá informar o nível de severidade do chamado conforme tabela abaixo:

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO	
Severidade	Descrição
1 – Urgente	Serviço parado no ambiente de produção.
2 – Importante	Erros ou problemas reincidentes que impactam o ambiente de produção.
3 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.

Tabela 01 – Severidade de Chamado - Item 01 da Tabela 01 do TR.

- 1.3. No atendimento aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado, pela contratada, um Analista designado para suporte personalizado;
- 1.4. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações da Anormalidade observada e Nome do responsável pela solicitação do serviço;
- 1.5. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável do CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;
- 1.6. O tempo para início de atendimento e solução do chamado deverá obedecer aos tempos informados na tabela a seguir, considerando a quilometragem a partir da Capital:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

TABELA DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DO CHAMADO					
Severidade	Descrição	Tempo de início de atendimento	Tempo de Solução até 300Km	Tempo de Solução acima de 300 km até 600 km	Tempo de Solução acima de 600 km
1 – Urgente	Serviço parado no ambiente de produção	Em até 02 (duas) horas	Em até 04 (quatro) horas	Em até 08 (oito) horas	Em até 12 (doze) horas
2 – Muito Importante	Erros ou problemas recorrentes que impactam o ambiente de produção	Em até 04 (quatro) horas	Em até 08 (oito) horas	Em até 12 (doze) horas	Em até 24 (vinte e quatro) horas
3 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.	Em até 12 (doze) horas	Em até 24 (vinte e quatro) horas	Em até 24 (vinte e quatro) horas	Em até 48 (quarenta e oito) horas

Tabela 02 – Tempos de Atendimento e Solução dos Chamados – Item 01 da Tabela 01 do TR.

- 1.7. A contratada deverá prestar serviço de suporte remoto e local, sem ônus para a contratante;
- 1.8. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços e ainda:
- 1.8.1. A CONTRATADA após a realização dos serviços de manutenção e suporte deverá apresentar um Relatório, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito ou serviço realizado, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes.

2. Indicadores do Contrato

- 2.1. Os indicadores listados abaixo serão apurados mensalmente pela CONTRATADA e entregues a CONTRATANTE para apuração;
- 2.2. Os indicadores de desempenho deverão ser monitorados e servirão de base para a avaliação mensal da CONTRATANTE, em que será possível verificar a efetividade do atendimento e permitir a depuração do processo;
- 2.3. INDICADOR - ÍNDICE DE ATIVAÇÃO – IA

INDICADOR - ÍNDICE DE ATIVAÇÃO DE SEGURANÇA – IA					
Indicador	Demanda	Descrição	Prazo	SLA Contratado	Peso



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

IA1	Ativação inicial	Ativações previstas nos primeiros 180 dias do contrato	45 dias corridos	95%	1
IA2	Nova ativação	Demais solicitações de ativações de serviço	15 dias corridos	90%	1

Tabela 03 INDICADOR - INDICE DE ATIVAÇÃO – IA

2.3.1.Representam os Indicadores de Ativação de Segurança, as demandas de ativação em que a responsabilidade é submetida à CONTRATADA até a homologação final desta ativação, esse processo será validado pela CONTRATANTE. Após esse prazo, o item passa a ser medido pelos Indicadores de Produção de chamados por Severidade – PCS;

2.3.2.Indicador IA1 - Entende-se que, dos 100% das demandas de ativação inicial submetidos a CONTRATADA, no mínimo, 95% devem estar dentro do ANS contratado;

2.3.3.Indicador IA2 - Entende-se que, dos 100% das demandas de nova ativação submetidos à CONTRATADA, no mínimo, 90% devem estar dentro do ANS contratado.

2.4.Apuração de Fator de Ajuste para os Indicadores- INDICE DE ATIVAÇÃO – IA.

Fator de ajuste para os Indicadores de Ativação de Segurança – IA					
		A	B	C = (B-A)	D = (C-B)
Indicador	Tipo (Descrição)	Medido	Contratado	Resultado	Diferença
IA1	Ativação Inicial	(xx)%	95%	(xx)%	(xx)%
IA2	Demais Ativações ou mudança de Endereço	(xx)%	90%	(xx)%	(xx)%

Tabela 04 – FATOR DE AJUSTE.

2.4.1.Critério de aplicação do Fator de Ajuste:

2.4.1.1.Caso o resultado da medição seja menor ou igual a 15% de diferença do SLA contratado, será aplicado um desconto de 10% no valor de faturamento do serviço, no mês subsequente;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

2.4.1.2.Caso o resultado da medição seja acima de 15% de diferença do SLA contratado, será aplicado o desconto total resultante no valor de faturamento do serviço, no mês subsequente.

2.5.Dessa forma, o valor a ser pago pelo Serviço no mês da sua efetiva ativação será:

$$VP = VC - (VC \times FA)$$

Onde,

VP = Valor a ser Pago;

VC = Valor Contratado;

FA = Fator de Ajuste.

2.6.INDICADOR - PRODUÇÃO DE CHAMADOS POR SEVERIDADE – PCS

INDICADOR - PRODUÇÃO DE CHAMADOS POR SEVERIDADE - PCS				
Indicador	Severidade	Descrição	SLA CONTRATADO	PESO
PCS1	1 – Urgente	Serviço parado no ambiente de produção	95%	2
PCS2	2 – Importante	Erros ou problemas reincidentes que impactam o ambiente de produção	90%	2
PCS3	3 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.	85%	1

Tabela 05 – INDICADORES DE PRODUÇÃO DE CHAMADOS POR PRIORIDADE.

2.6.1.Representa a produção dos chamados por tipo de severidade dos chamados de elegível a CONTRATADA:

2.6.1.1.Indicador PCS1 - Entende-se que, dos 100% dos chamados de severidade Urgente, que passaram ou pertencem a CONTRATADA, no mínimo 95% devem estar dentro do SLA contratado, sendo este para o início do atendimento ou para a resolução dos chamados;

2.6.1.2.Indicador PCS2 - Entende-se que, dos 100% dos chamados de severidade Muito Importante, que passaram ou pertencem a CONTRATADA, no mínimo 90%



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

devem estar dentro do SLA contratado, sendo este para o início do atendimento ou para a resolução dos chamados;

2.6.1.3. Indicador PCS3 - Entende-se que, dos 100% dos chamados de severidade Importante, que passaram ou pertencem a CONTRATADA, no mínimo 85% devem estar dentro do SLA contratado, sendo este para o início do atendimento ou para a resolução dos chamados.

2.7. Apuração de Fator de Ajuste para os Indicadores - PRODUÇÃO DE CHAMADOS POR SEVERIDADE – PCS

		Fator de ajuste para os Indicadores de PCS		
Indicador	Criticidade	A Medição do SLA no Mês	B SLA Contratado	C - Resultado = B - A
PCS1	Urgente	(xx)%	95%	xx%
PCS2	Importante	(xx)%	90%	xx%
PCS3	Informação	(xx)%	85%	xx%
Média Aritmética do Fator de Ajuste				xx%

Tabela 06 – FATOR DE AJUSTE PARA OS INDICADORES DE PCS.

2.8. Critério de aplicação do Fator de Ajuste:

2.8.1.1. Caso o resultado da medição do Fator de Ajuste seja menor ou igual a 15% de diferença do SLA contratado, será aplicado um desconto de 10% no valor de faturamento do serviço no mês subsequente;

2.8.1.2. Caso o resultado da medição do Fator de Ajuste seja acima de 15% de diferença do SLA contratado, será aplicado o desconto resultante medido no mês, no valor de faturamento do serviço no mês subsequente;

2.9. Dessa forma, o valor a ser pago pelo Serviço de Segurança no mês será:

$$VP = VC - (VC \times FA)$$

Onde,

VP = Valor a ser Pago;

VC = Valor Contratado;

FA = Fator de Ajuste.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

2.10.Outras Observações:

2.10.1.Na situação que um serviço seja ativado no mês corrente e não cumpra os dois tipos de indicadores(Ativação e Produção de chamado), serão somadas as GLOSAS;

2.10.2.Caso o SLA acordado não tenha sido cumprido devido a fatores que ultrapassem a competência da CONTRATADA, estes serão objetos de expurgo para efeito de cálculo do Fator de Ajuste;

2.10.3.Se por 3 (três) meses consecutivos o indicador contratual não for atendido, será considerada inexecução parcial do ajuste e a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato;

2.10.4.O suporte técnico da CONTRATADA não poderá interromper o atendimento independente do horário, dentro do regime acordado, devendo continuar até sua finalização, ou a interrupção do mesmo pela CONTRATANTE;

2.10.5.Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reinstalação e reconfiguração, este deverá ser programado e planejado com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação;

2.10.6.Deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de medição, relatório da medição do Nível de Serviço para efeito de apuração da qualidade do serviço prestado, podendo este ser entregue juntamente com a nota de faturamento da prestação do serviço;

2.10.7.Quando aplicável, as glosas previstas nos itens 2.3 e 2.4 deste Anexo deverão estar discriminadas no relatório e no faturamento do serviço.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

ANEXO II - NORMAS ADOTADAS

Para atender à perfeita execução deste projeto o executor deve observar a aplicação das normas a seguir explicitadas (quando couber), com a observância das atualizações de seus boletins:

1. ABNT-NBR – 5433 - IMPLANTAÇÃO DE POSTE (quando couber): Procedimentos a serem adotados conforme norma para redes de distribuição aérea rural de energia elétrica e ABNT-NBR – 5434 para Redes de distribuição aérea urbana de energia elétrica – Padronização”;
2. ITU-T G.650: Definition and test methods for the relevant parameters of single-mode fibers;
3. ITU-T G.650.1: Definition and test methods for linear, deterministic attributes of single fiber and cable;
4. ITU-T G.650.2: Definition and test methods for statistical and non-linear attributes of single mode fiber and cable;
5. ITU-T G.652: Characteristics of a single-mode optical fiber cable;
6. ITU-T G.653: Characteristics of a dispersion-shifted single-mode optical fiber cable;
7. ITU-T G.654: Characteristics of a cut-off shifted single-mode optical fiber and cable;
8. ITU-T G.655: Characteristics of a non-zero-dispersion shifted single-mode optical fiber cable;
9. Prática Telebrás 565-270-304 - Instalação de cabos ópticos aéreos autossustentados;
10. Prática Telebrás 565-270-302 - Procedimento para lançamento de cabos ópticos subterrâneos em dutos e subdutos;
11. Prática Telebrás 565-270-303 - Procedimentos de confecção de emendas em cabos ópticos;
12. Prática Telebrás 565-310-317 - Construção de linha de dutos de PVC rígido de ponta e bolsa;
13. Resolução ANATEL 274/2001 - Regulamento de compartilhamento de infraestrutura entre prestadoras de serviço de telecomunicações;
14. Norma ABNT - instalação de cabeamento em postes de distribuição de energia elétrica;
15. NBR-5281 - Condutores elétricos isolados e composto termoplástico poli vinílico (PVC) até 600 v e 69°C;
16. NBR-5354 - Requisitos gerais para material de instalações elétricas prediais;
17. NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
18. NBR-5414 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
19. NBR-5419 - Proteção de Edificações contra Descargas Atmosféricas;
20. NBR-5473 - Instalação Elétrica Predial;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

21. NBR-7678 - Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção;
22. NBR-8681 - Ações e Segurança nas Estruturas;
23. NBR-6808 - Quadros Gerais de Baixa Tensão;
24. NBR-8196, 8402, 8403, 8404, 8993, 10067, 10068, 10126, 10582 e 10647: Coletâneas de Normas de Desenho Técnico;
25. NBR-10676/89 - Fornecimento de energia elétrica a edificações individuais em tensão secundária;
26. NBR-13570 - Instalações elétricas em locais de afluência de público- Requisitos específicos;
27. NBR-14136/02 – Plugues e Tomadas;
28. NBR-14306 – Proteção Elétrica e Compatibilidade Eletromagnética em Redes Internas de Telecomunicações em Edificações – Projeto;
29. NBR-14936/02 e 03 – Adaptadores, Plugues e Tomadas;
30. NR-6 - Equipamentos de proteção individual (EPI);
31. NR-10 - Segurança em instalações e serviço em eletricidade;
32. NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
33. NR-33 - Trabalho em Espaço Confinado;
34. NR-35 - Trabalho em Altura;
35. ANSI/TIA/EIA-568-B.0/1/2/3 - Cabling;
36. ANSI/TIA/EIA-606-A – Administration Standard;
37. ANSI - American National Standards Institut;
38. ABNT NBR IEC 60050 (826):1997 – Vocabulário eletrotécnico internacional;
39. IEC 61000-2-5:1995 – Electromagnetic Compatibility (EMC);
40. EN 1047-2:2009+A1:2013 "Data rooms and data containers";
41. ANSI/TIA 942 - Telecommunications Infrastructure Standard for Data Center;
42. NBR 10151 e 10152 - Acústica - Avaliação do ruído / Níveis de ruído para conforto acústico;
43. NBR 14664 - Grupos geradores - Requisitos gerais para telecomunicações;
44. EN-50091-3 - Specification for uninterruptible power systems (UPS);



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

45. EN60529 - Degrees of protection provided by enclosures (IP code);
46. ISO 1182 - Reaction to fire tests for products - Non-combustibility test;

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da _____ e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da _____, sem a expressa e escrita autorização da _____.

SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito à;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.

QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo da _____, deverá entregar



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a _____, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a _____.

QUINTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à _____ no prazo de 10 dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 dias após assinatura dos respectivos termos.

SEXTA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à _____.

SÉTIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ de 20 ____.

Responsável pelo Contrato – CONTRATADA

Responsável pelo Contrato – CONTRATANTE

ANEXO IV



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REVENDEDORA AUTORIZADA

À SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SECTI

PREGÃO ELETRÔNICO No. XXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE PONTO DE ACESSO WIFI COM SOLUÇÃO DE CONTROLADORA WIRELESS EM NUVEM PARA ATENDER AO PROJETO CONECTA BAHIA.

Declaramos que somos revendedora autorizada dos fabricantes dos equipamentos da solução descrita no objeto.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Em, ____ de ____ de 20__.

.....
(representante legal) [Nome, Cargo do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

2.2 Âmbito do registro: o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:
(☒) Estadual [NOTA: indicar os municípios]

3. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável: *Válbete Panta Lima de Sá*
Lotação: SECTI/GAB/CI-TIC/CSS-TIC



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

(x) Para efeito do art. 40, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

NOTA: na hipótese de orçamento não corresponder ao preço máximo, deve ser modificada a parte final da cláusula acima, lançando-se a justificativa técnica no procedimento licitatório.

LOTE/ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRU
1	70.10.28.00 001586-5	Fornecimento de Equipamento de Ponto de Acesso sem fio outdoor - Equipamento de Ponto de Acesso sem fio outdoor com fonte POE	UN	200	R\$ 9.457,72	R\$ 1.891.544,00	
2	70.10.28.00 001586-5	Fornecimento de Equipamento de Ponto de Acesso sem fio outdoor - No-Break 600 KVa	UN	200	R\$ 779,51	R\$ 155.902,00	
3	70.10.28.00 001586-5	Fornecimento de Equipamento de Ponto de Acesso sem fio outdoor - Caixa Hermética	UN	200	R\$ 1.864,93	R\$ 372.986,00	
Fornecimento de Equipamento de Ponto de Acesso sem fio outdoor						TOTAL R\$ 2.420.432,00	
4	70.10.28.00 001586-5	Serviço de Instalação (até 300 km de Salvador – Bahia)	UN	62	R\$ 1.766,92	R\$ 109.549,04	
5	70.10.28.00 001586-5	Serviço de Instalação (acima de 300 km até 600 km de Salvador - Bahia)	UN	90	R\$ 2.317,80	R\$ 208.602,00	
6	70.10.28.00 001586-5	Serviço de Instalação (acima de 600 km de Salvador - Bahia)	UN	48	R\$ 2.862,58	R\$ 137.403,84	
Serviço de Instalação						TOTAL R\$ 455.544,88	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO							
Descrição Item 2		Detalhamento	QT	Valores Ref. Unit	Quantidade de Meses	Referencial Total	
Serviço de Manutenção 04.33.00.00171874-		Até 300 km de Salvador – Bahia.	62	R\$ 357,90	36	R\$ 798.832,80	



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

6					
Serviço de Manutenção 04.33.00.00171872-0	Acima de 300 km até 600 km de Salvador - Bahia	90	R\$ 493,90	36	R\$ 1.600.236,00
Serviço de Manutenção 04.33.00.00171869-0	acima de 600 km de Salvador - Bahia	48	R\$ 767,90	36	R\$ 1.326.931,20
Serviço de Manutenção ¹			TOTAL		R\$ 3.726.000,00
Preço Referencial Máximo Geral			TOTAL		R\$ 6.601.986,88

¹ O quantitativo do serviço de manutenção (QT) refere-se ao número de kit's instalados, dentro dos raios de distância estipulados na coluna "**Detalhamento**". Ou seja, para cada kit instalado, haverá um serviço de manutenção correspondente, que poderá ocorrer sucessivas vezes durante a vigência do contrato, cujo valor mensal referencial está descrito na coluna "**Valores Ref. Unit**", sendo pago mensalmente, após apuração do nível de serviço (ANEXO I). O valor referencial total para cada um dos itens do serviço de manutenção, é calculado mediante a fórmula: **Referencial total = QT x Valores Ref. Unit X Quantidade de meses.**



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 09/2021
---	-------------------

[AQUISIÇÕES]				
LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (A X B)
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 09/2021
---	-------------------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

SEÇÃO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 09/2021
---	-------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

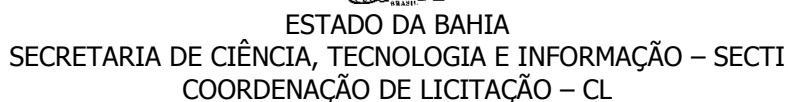
Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 09/2021
---	-------------------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
(☐) **de microempresa** [ou] (☐) **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Em cumprimento ao art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, e em face do quanto disposto no art. 7º do mesmo diploma, declaro:

- () o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**
[ou]
[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte
beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]
- () o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Salvador _____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) Para pessoas jurídicas:

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) Para pessoas jurídicas:

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) Estadual – aquisição, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

1.3.1 Os licitantes deverão apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de KIT's para provimento de acesso à internet em praças públicas, compostos de Caixa Hermética, Access Point (AP) do tipo Outdoor e nobreak, compatíveis com as características e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.3.1.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ao) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados. O(s) atestado(s) também deverá (ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.

1.3.1.1.1 O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar:

a.1) Fornecimento de pelo menos 10% (dez por cento), ou seja, no mínimo 20, do quantitativo total de equipamentos previstos neste Edital com a devida manutenção do material;

1.3.1.1.2 As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração em papel timbrado da empresa e assinado, ou mesmo cópia do instrumento de contrato, se for o caso.

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 30, II, 1ª parte).

(x) a.1 Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo (10%) dos quantitativos previstos no Termo de Referência.

b) declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Visita Técnica**), preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 30, III).

b.1 As licitantes que dispensarem a realização da visita técnica deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, declaração formal de que estão cientes das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II deste instrumento, não podendo se eximir, posteriormente, das obrigações assumidas ou reivindicar qualquer alteração contratual sob o argumento de desconhecer as peculiaridades do objeto.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

(x) a ser comprovada mediante:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- a.1 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:
$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$
$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$
$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$
- a.3 As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de inabilitação.
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **PREÂMBULO**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de (10) % [**≤ 10%**] do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir.
- c.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, **observada a ordem seqüencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **PARTE VI** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.
3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação.
4. A apresentação, pelas licitantes, dentro do envelope de habilitação, do Certificado de Registro Cadastral-CRC ou do Certificado de Registro Simplificado-CRS possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

SEÇÃO II
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

(x) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao sistema indicado no PREÂMBULO, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica.**

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

2.3 Caso conste no sistema de registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento na forma do disposto neste edital.

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 09/2021
---	-------------------

[AQUISIÇÕES]

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação	Quantitativo	Prazo de entrega

[SERVIÇOS]

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

--	--	--

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS (VISITA TÉCNICA)

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	09/2021

Atesto que o preposto da _____ [LICITANTE INTERESSADA], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, interessado em participar do procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], realizou a VISITA TÉCNICA na _____ (UNIDADE) e tomou ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador ____ de ____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

[OU]

Declaro, em atenção ao procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], para os fins do disposto no inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, ter ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, pelo que **dispensou** a realização de VISITA TÉCNICA, com o que não poderei alegar desconhecimento supervenientemente.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	09/2021

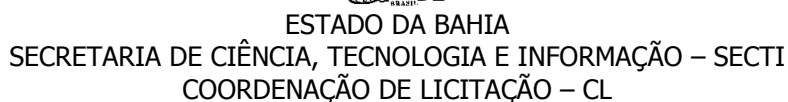
Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de ____ de 20__.



SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 09/2021
---	-------------------

() Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista.**
[OU]
() Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.
[E/OU]
() Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade trabalhista**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

SEÇÃO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 09/2021
---	-------------------

Os abaixo-assinados, de um lado a _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da _____, sem a expressa e escrita autorização da _____.

SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito à;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.

QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo da _____, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

matérias sigilosas relacionadas com a _____, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a_.

QUINTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à no prazo de 10 dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 dias após assinatura dos respectivos termos.

SEXTA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à_.

SÉTIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ de 20 ____.

Responsável pelo Contrato – CONTRATADA

Responsável pelo Contrato – CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I
AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

- (☒) Não se exigirá a apresentação de **amostras**
- (☒) Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**.

SEÇÃO II
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

- (☒) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- (☒) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]

- (☒) Não se aplica

SEÇÃO V
**RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- (☒) Não se aplica

SEÇÃO VI
ADESÃO POSTERIOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

- (☒) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devendo ser observados os seguintes limites quantitativos e as regras definidas na minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS integrante da PARTE V.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ____% (_____ por cento) [**≤ 50%**] dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

2. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao _____ [**≤ que o dobro**] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA** neste ato representado pelo(a) Dr(a). ____, titular da Secretaria ____, CNPJ nº ____, situada na ____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL]**, CNPJ nº ____, Inscrição Estadual/Municipal nº ____, situada na ____, neste ato representada pelo Sr. ____, portador da cédula de identidade nº ____, emitida por ____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, adjudicatária do [pregão/concorrência/tomada de preços/convite] nº ____, processo administrativo nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 (na modalidade pregão), da Lei Complementar nº 123/06, dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, do Decreto nº 7.892/13, bem como à legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a [prestação de serviços de ____] [aquisição de ____], de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. **[NOTA: subcontratação vedada]**

[OU]

§3º É admitida a subcontratação de parte do objeto, qual seja: ____ **[indicar]**, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros. **[NOTA: subcontratação admitida]**

[AQUISIÇÕES]

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, será de ____ () meses/dias, sem prejuízo do período de garantia técnica.

[AQUISIÇÕES]

§1º A entrega se dará:

- () imediatamente (até 30 dias - art. 40, §4º, da Lei nº 8.666/93).
- () conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

() Não exigível

(x) A garantia contratual será de () [**≤ 5%**] do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

() A garantia contratual será de () [**≤ 10%**] do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93. **[NOTA: serviços e fornecimentos de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis]**

() A garantia contratual será de () [**≤ 5%**] do valor do contrato, a qual será acrescida do valor dos bens transferidos pelo CONTRATANTE, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93. **[NOTA: contratos que importem na entrega de bens pela Administração - art. 56, §5º, da Lei nº 8.666/93]**

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais. **[NOTA: se não houver necessidade de adicionar especificações]**

[OU]

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, devendo, ainda, observar as seguintes especificações adicionais: **[NOTA: explicitar neste campo, caso necessário, as especificações adicionais relativas a garantia contratual, a exemplo do prazo e de sua abrangência, conforme a natureza do objeto, devendo ser observada a legislação específica da espécie de garantia].**

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- §7º** O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 78, I da Lei nº 8.666/93 e das demais cominações legais.
- §8º** A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

- () **Aquisição** com fornecimento () único () Parcelado
() **Serviço com empreitada por preço** () global () Unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

[AQUISIÇÕES]

LOTE ____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1						
2						
3						
				VALOR ESTIMADO TOTAL		

[NOTA: caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa]

- §1º** Estima-se para o contrato o valor global de R\$
- §2º** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. [NOTA: Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

[AQUISIÇÕES]



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- IV. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- V. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- VI. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- VII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- VIII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
- IX. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- X. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- XI. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- XII. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- XIII. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- XIV. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;
- XV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- XVI. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.
- XVII. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações específicas: **[NOTA: excluir, caso não haja outras obrigações]**

1. A Contratante exercerá a gestão dos serviços contratados, através do instrumento por ele assinado com o fornecedor;
2. A Contratante avaliará a sua necessidade interna, se responsabilizando pelos itens sacados.
3. A Contratante deverá indicar preposto responsável por:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- 3.1 Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
- 3.2 Indicar local de Instalação dos equipamentos;
- 3.3 Fornecer ponto de energia elétrica conforme indicado no item 8.7.6 deste instrumento;
- 3.4 Disponibilizar link de acesso internet;
- 3.5 Acompanhar no local os serviços de instalação e manutenção.
4. Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços;
5. Informar a CONTRATADA, por escrito, através de correio eletrônico, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Assinar Termo de Aceite Definitivo emitido pela CONTRATADA;
7. Realizar a previsão orçamentária e financeira para lastrear os pagamentos dos serviços contratados, em conformidade com os respectivos exercícios financeiros, diretrizes e legislação vigente no âmbito dos Poderes que integram:
 - 7.1 Formalizar as Ordens de Serviços referentes aos serviços solicitados nos seus Contratos;
 - 7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços solicitados, atestar e arcar com os devidos pagamentos dos serviços efetivamente executados;
 - 7.3 Designar servidor para cumprir a função de Gestor do contrato e fiscal, o qual deverá ser responsável pelos assuntos contratuais, orçamentários, financeiros e técnicos, respectivamente, fiscalizando a execução físico-financeira, bem como, a qualidade da prestação dos serviços contratados de acordo com a legislação vigente;
 - 7.4 Apurar o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço – ANS, aplicando o percentual de desconto da fatura correspondente, acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos para apuração de medição dos níveis de qualidade e correção de rumos, conforme descrito no ANEXO I.
 - 7.5 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA, quando do descumprimento contratual;
 - 7.6 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 7.7 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

observância das exigências contratuais e legais;

7.8 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

7.9 Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização;

7.10 Responsabilizar-se pela fiscalização e regularidade da execução do serviço;

7.11 Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

8. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.
9. Notificar formalmente por escrito, através de correio eletrônico, qualquer falta cometida pela CONTRATADA;
10. Exercer a fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
11. Prestar informações, esclarecimentos técnicos necessários, e dar condições, no que lhe couber, para que a CONTRATADA possa executar os serviços objeto desta contratação;
12. Comunicar à CONTRATADA as alterações na plataforma tecnológica, nas normas, padrões, processos e procedimentos e estipular prazo para adequação da CONTRATADA;
13. Formalizar por escrito, através de correio eletrônico, toda e qualquer comunicação, solicitação de serviços ou esclarecimentos técnicos feitos à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- §1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 8.666/93.
- §2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.
- §3º** Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais: **[NOTA: acrescentar, se necessário, atividades específicas do objeto contratual]**
- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
 - II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
 - III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
 - IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.
- §4º** Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: _____ **[NOTA: indicar a área respectiva].**
- §5º** Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria]**
- §6º** Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula: _____ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria]**

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 73 e ss. da Lei nº 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. em se tratando de obras e serviços:
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;
 - II. em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- §1º** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §2º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §3º** O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I desta cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.
- §4º** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere esta cláusula não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- §5º** Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

II - serviços profissionais;

III - obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6º Nos casos do §5º, o recebimento será feito mediante recibo.

§7º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

§8º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5º, combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
- II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação da proposta, será dispensado o reajuste de que trata o inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV do art. 40, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

§8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93. **[NOTA: na fase de elaboração do edital, pode ser estabelecido índice mais apropriado ao objeto, mediante justificativa técnica]**

§2º A revisão (recomposição) de preços, nos termos da letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e, ainda, na modalidade pregão, na Lei nº 10.520/02.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

[exclusivo para concorrência, tomada de preços e convite]

Os ilícitos administrativos sujeitarão os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- §1º** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: (art. 87 da Lei nº 8.666/93)
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- §2º** As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93)
- §3º** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula décima-sexta.
- §4º** As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais nas hipóteses do art. 88 da Lei nº 8.666/93.

[exclusivo para o pregão]

Os ilícitos administrativos sujeitarão os infratores às cominações legais da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas e das demais cominações legais, a CONTRATADA que: (art. 7º da Lei nº 10.520/02)

- I - ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- II - não mantiver a proposta;
- III - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§2º Nos contratos decorrentes de pregão eletrônico, deverá ser observado o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/19.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93, e, ainda, na modalidade, pregão, na Lei nº 10.520/02.

- §1º** Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
 - II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.
- §2º** Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.
- §3º** Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- §4º** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- §5º** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §6º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §7º** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §8º** Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

[NOTA: os percentuais definidos nesta cláusula podem ser alterados na fase interna da licitação, em função da natureza do objeto, mediante justificativa]

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, aplicando-se, no âmbito do Estado da Bahia, o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que a [Autorização para Fornecimento de Material – AFM] foi subscrita no dia ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

PARTE V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes **[PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL]**, CNPJ/CPF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do [pregão/concorrência] nº _____, processo administrativo nº _____, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, na Lei nº 10.520/02 (na modalidade pregão), da Lei Complementar nº 123/06, dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, do Decreto nº 7.892/13, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a _____ **[NOTA: ESPECIFICAR]**

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: **[NOTA: ESPECIFICAR]**

2.3 O cadastro de reserva será composto pela relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, cuja ata de sessão pública será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto nº 7.892/13.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

[ou]

3.1 O prazo de validade do registro será de _____ () [≤ a 11 meses], podendo ser prorrogado até completar um ano.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações. **[NOTA: Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade das UNIDADES CONTRATANTES]**

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 Na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.2 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE. **[NOTA: na fase de elaboração do edital, pode ser estabelecido índice mais apropriado ao objeto, mediante justificativa técnica]**

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (art. 17, caput, do Decreto nº 7.892/13)

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos já celebrados, decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. (art. 18 do Decreto nº 7.892/13)

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. (art. 18, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (art. 18, §2º, do Decreto nº 7.892/13)

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: (art. 19, caput, do Decreto nº 7.892/13)

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e (art. 19, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. (art. 19, II, do Decreto nº 7.892/13)

8.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. (art. 19, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13)

9. Cancelamento do registro



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

9.1 O registro do fornecedor será cancelado quando: (art. 20, caput, do Decreto nº 7.892/13)

I - descumprir as condições da ata de registro de preços; (art. 20, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; (art. 20, II, do Decreto nº 7.892/13)

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou (art. 20, III, do Decreto nº 7.892/13)

IV - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/13)

9.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. (art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13)

9.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (art. 21 do Decreto nº 7.892/13)

I - por razão de interesse público; ou (art. 21, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - a pedido do fornecedor. (art. 21, II, do Decreto nº 7.892/13)

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 É da competência do órgão gerenciador viabilizar a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/13)

10.3 Cabe ao órgão participante aplicar, quando for o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

10.3.1 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/13, para efeito de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 No registro de preços derivado de pregão eletrônico, deverá ser observado o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/19, cujas sanções também serão aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva, conforme o §1º do mesmo diploma.

11. Utilização da ata por órgãos não participantes

[NOTA: assinalar]

() Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, observadas as seguintes regras:

11.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13. (art. 22, caput, do Decreto nº 7.892/13)

11.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 11.1, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública (art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892/13)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

11.2.1 O estudo de que trata o 11.2, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras oficial do Estado.

11.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (art. 22, §2º, do Decreto nº 7.892/13)

11.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ____% (_____ por cento) [**≤ 50%**] dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **[NOTA: definir]**

11.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao _____ [**≤ que o dobro**] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem **[NOTA: definir]**

11.6 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **[NOTA: Acórdão TCU nº 2957/2011 – P]**.

11.7 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador. (art. 22, §7º, do Decreto nº 7.892/13)

11.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. (art. 22, §6º, do Decreto nº 7.892/13)

11.9 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. (art. 5º, XI, do Decreto nº 7.892/13)

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, aplicando-se, no âmbito do Estado da Bahia, a Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Local (Município e Estado), ____ de _____ de 20__.

ESTADO DA BAHIA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

FORNECEDOR

FORNECEDOR

Testemunha (nome e CPF)

Testemunha (nome e CPF)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

PARTE FIXA – RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

**TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS**

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**TÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS**

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração ou declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
3. Não será admitida a participação de interessados que, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, tenham sido declarados impedidos de licitar e contratar.
4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (art. 9º, I, da Lei nº 8.666/93); b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (art. 9º, II, da Lei nº 8.666/93); c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93).
- 4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo
- 4.3 Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (art. 9º, §3º da Lei nº 8.666/93)
- 4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.
5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas em seus estatutos, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.
7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições das leis que regem seus deveres funcionais.

**TÍTULO III
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CAPÍTULO I
QUANTO À FORMA**

8. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
10. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

11. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da identificação da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço eletrônica **e de documentos de habilitação**, até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema disponibilizado. [art. 6º, III, do Decreto nº 10.024/19]

CAPÍTULO II
QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.
20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
- 20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE INICIAL

21. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.
- 21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 21.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 21.3 As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no PREÂMBULO, como microempresas ou empresas de pequeno porte.
22. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.
23. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica: [art. 19, caput, do Decreto nº 10.024/19]
- a) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros; [art. 19, III, do Decreto nº 10.024/19]
- b) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; [art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/19]



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- c) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso; [art. 19, V, do Decreto nº 10.024/19]
- d) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; [art. 19, VI, do Decreto nº 10.024/19]
- e) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. [art. 19, VII, do Decreto nº 10.024/19]
24. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
25. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 25.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. [art. 34, caput, do Decreto nº 10.024/19]
- 25.2 Na situação descrita no item 25.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. [art. 35, caput, do Decreto nº 10.024/19]
26. **Após a divulgação do edital no sítio eletrônico**, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. [art. 26, caput, do Decreto nº 10.024/19]
- 26.1 A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.
- 26.2 No caso de aquisições, o formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.
- 26.3 A etapa de que trata o item 26 será encerrada com a abertura da sessão pública. [art. 26, §1º do Decreto nº 10.024/19]
- 26.4 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem de seu Registro Cadastral junto ao Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, **exceto os concernentes à qualificação técnica**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. [art. 26, §2º do Decreto nº 10.024/19, modificado]
- 26.4.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que estejam vencidos, deverão ser enviados nesta fase [art. 43, §1º do Decreto nº 10.024/19]
- 26.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 26 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. [art. 26, §3º do Decreto nº 10.024/19]
- 26.6 A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. [art. 26, §4º, do Decreto nº 10.024/19]
- 26.7 A falsidade da declaração de que trata o item 26.6 sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/19. [art. 26, §5º, do Decreto nº 10.024/19]
- 26.8 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. [art. 26, §6º, do Decreto nº 10.024/19]
- 26.9 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto no item 26 não haverá ordem de classificação das propostas. [art. 26, §7º, do Decreto nº 10.024/19]
- 26.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. [art. 26, §8º, do Decreto nº 10.024/19]
- 26.11 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 39. [art. 26, §9º, do Decreto nº 10.024/19]

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I
Das propostas de preços



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

Subseção I
Da divulgação das propostas de preços

- Art. 27. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. [art. 27, caput, do Decreto nº 10.024/19]
- 27.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. [art. 27, §1º, do Decreto nº 10.024/19]
- 27.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes. [art. 27, §2º, do Decreto nº 10.024/19]
28. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. [art. 28, caput, do Decreto nº 10.024/19]
- 29.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.
- 29.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 29.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. [art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/19]
- 29.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. [art. 29, caput, do Decreto nº 10.024/19]
- 29.4 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. [art. 29, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/19]
30. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

Subseção II
Dos lances eletrônicos

31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. [art. 30, caput, do Decreto nº 10.024/19]
- 31.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.
- 31.1.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).
- 31.2 Se o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.
- 31.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro. [art. 30, §1º, do Decreto nº 10.024/19]
- 31.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital. [art. 30, §2º, do Decreto nº 10.024/19]
- 31.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. [art. 30, §3º, c/c o art. 3º, V, do Decreto nº 10.024/19]
- 31.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. [art. 30, §4º, do Decreto nº 10.024/19]
- 31.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante. [art. 30, §5º, do Decreto nº 10.024/19]

Subseção III
Do rito, segundo os modos de disputa

32. No **modo de disputa aberto**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital; [art. 31, I, do Decreto nº 10.024/19]
- b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; [art. 31, parágrafo único, c/c o art. 3º, V, do Decreto nº 10.024/19]
- c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública; [art. 32, caput, do Decreto nº 10.024/19]
- d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra “c”, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários; [art. 32, §1º, c/c o art. 3º, V, do Decreto nº 10.024/19]
- e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente; [art. 32, §2º, do Decreto nº 10.024/19]
- f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “d”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço nos termos do disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/19, mediante justificativa. [art. 32, §3º, do Decreto nº 10.024/19]
33. No **modo de disputa aberto e fechado**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:
- a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital; [art. 31, II, do Decreto nº 10.024/19]
- b) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos; [art. 33, caput, do Decreto nº 10.024/19]
- c) encerrado o prazo previsto na letra “b”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada; [art. 33, §1º, do Decreto nº 10.024/19]
- d) encerrado o prazo de que trata a letra “c”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo; [art. 33, §2º, do Decreto nº 10.024/19]
- e) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata a letra “d”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo; [art. 33, §3º, do Decreto nº 10.024/19]
- f) encerrados os prazos estabelecidos nas letras “d” e “e”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade; [art. 33, §4º, do Decreto nº 10.024/19]
- g) na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das letras “d” e “e”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto na letra “f”; [art. 33, §5º, do Decreto nº 10.024/19]
- h) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra “g”; [art. 33, §6º, do Decreto nº 10.024/19]

Subseção IV
Critérios de desempate

34. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. [art. 36, caput, do Decreto nº 10.024/19]
35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 34, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. [art. 37, caput, do Decreto nº 10.024/19]
36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. [art. 37, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/19]
37. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público imediatamente após o encerramento do envio de lances. [art. 15, §2º, primeira parte, do Decreto nº 10.024/19]



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

Subseção V
Negociação da proposta

38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital. [art. 38, caput, do Decreto nº 10.024/19]

38.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. [art. 38, §1º, do Decreto nº 10.024/19]

Subseção VI
Da proposta escrita

39. O pregoeiro concederá o prazo de três horas para envio da proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 36, e, se necessário, dos documentos complementares, podendo ser prorrogado, mediante justificativa. [art. 38, §2º, do Decreto nº 10.024/19]

39.1 A proposta escrita de preços deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance;

39.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou termo de referência deste edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. [art. 43, §5º, do Decreto nº 10.024/19]

39.2 Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta escrita, caso tenha sido exigido na Parte I deste edital, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas.

39.3 Deverão também ser encaminhados nesta oportunidade: a) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; b) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); c) declaração de pleno conhecimento; d) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

39.4 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema. [art. 43, §2º, do Decreto nº 10.024/19]

Seção II
Do julgamento das propostas

40. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no art. 39, caput, do Decreto nº 10.024/19]

Subseção I
Da compatibilidade do preço

41. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

41.1 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato

41.2 No caso de licitações de menor preço para serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexequibilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

42. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Subseção II
Das amostras ou demonstração de compatibilidade



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

43. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.
44. Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, e observando o mesmo rito estabelecido, até que obtenha resultado compatível.
45. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.
46. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.
47. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:
- 47.1 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.
- 47.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.
- 47.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.
- 47.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.
- 47.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.
- 47.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.
- 47.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

48. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo, o Certificado de Registro das empresas cadastradas, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.
- 48.1 Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após a solicitação pelo pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo mínimo de duas horas [art. 43, §2º do Decreto nº 10.024/19]
- 48.1.1 É vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da habilitação.
- 48.2 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. [art. 43, §3º do Decreto nº 10.024/19]
49. Se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, e o observando mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. [art. 43, §4º do Decreto nº 10.024/19]
50. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. [art. 43, §7º, do Decreto nº 10.024/19].
51. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora. [art. 43, §7º, do Decreto nº 10.024/19].

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

52. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, no prazo de até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. [art. 44, caput, do Decreto nº 10.024/19]

52.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias. [art. 44, §1º, do Decreto nº 10.024/19]

52.2 As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. [art. 44, §2º do Decreto nº 10.024/19]

52.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 52 importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. [art. 44, §3º do Decreto nº 10.024/19]

52.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. [art. 44, §4º do Decreto nº 10.024/19]

CAPÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao pregoeiro, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO V-A
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, NA HIPÓTESE DE REGISTRO DE PREÇOS

53-A. Tratando-se de licitação para registro de preços, serão incluídos na respectiva ata, na forma de anexo, as licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, observada a sequência da classificação do certame [art. 11, §4º, do Decreto nº 7.892/13]

53-A.1 A inclusão a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata. [art. 11, §1º do Decreto nº 7.892/13]

53-A.2 A análise da adequação da proposta, quanto ao objeto (inclusive com a apresentação de amostra ou demonstração de compatibilidade, se for o caso), e a comprovação da habilitação das licitantes que desejem integrar o cadastro de reserva, será efetuada, quando da convocação para substituição da licitante adjudicatária, adotando-se, no que couber, o mesmo procedimento definido neste edital. [art. 48, §2º do Decreto nº 10.024/19 e art. 11, §3º do Decreto nº 7.892/13]

53-A.3. Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha concordado em praticar os preços iguais aos do licitante vencedor, até que seja atingido o limite da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

53-A.4 A formalização do cadastro de reserva far-se-á mediante a juntada da ata de realização da sessão pública da licitação que contenha a informação dos licitantes que aceitaram praticar os mesmos preços ofertados pelo vencedor do certame. [art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/13]

53-A.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata este item, a formação do cadastro de reserva deverá obedecer a sequência da classificação do certame. [art. 11, §2º do Decreto nº 7.892/13]

53-A.6 Para os licitantes beneficiários do regime diferenciado da Lei complementar nº 123/06, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se o termo inicial da data da convocação para substituição do fornecedor originário.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório [art. 45, do Decreto nº 10.024/19]

55. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação [art. 46, do Decreto nº 10.024/19]

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES

CAPÍTULO I
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

56. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico. [art. 23, caput, do Decreto nº 10.024/19]

56.1 O pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado ao e-mail constante do PREÂMBULO.

57. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. [art. 23, §1º do Decreto nº 10.024/19]

57.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração. [art. 23, §2º, do Decreto nº 10.024/19]

CAPÍTULO II
DAS IMPUGNAÇÕES

58. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. [art. 24, caput, do Decreto nº 10.024/19]

58.1 A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail constante do PREÂMBULO.

58.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. [art. 24, §1º do Decreto nº 10.024/19]

58.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. [art. 24, §2º do Decreto nº 10.024/19]

58.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. [art. 24, §3º, do Decreto nº 10.024/19]

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

59.1 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

60. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. [art. 47, caput, do Decreto nº 10.024/19]

61. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 60, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. [art. 47, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/19]



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

62. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

63. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas. [art. 8º, §1º, do Decreto nº 10.024/19]

63.1 A ata da sessão pública conterá os seguintes registros, entre outros:

- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação; [art. 8º, XII, do Decreto nº 10.024/19]

63.2 A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre. [art. 8º, §2º, do Decreto nº 10.024/19]

64. As licitantes têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido no Decreto nº 10.024/19 e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet. [art. 54, caput, do Decreto nº 10.024/19]

64.1 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet após a homologação. [art. 57 do Decreto nº 10.024/19]

64.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo. [art. 58, caput, do Decreto nº 10.024/19]

65. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. [art. 50, caput, do Decreto nº 10.024/19]

66.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. [art. 50, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/19]

TÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I-A
Da Ata de Registro de Preços

66-A. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo definido no PREÂMBULO deste edital, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Estadual.

66-A.1 A recusa injustificada do fornecedor classificado a assinar a ata, dentro do prazo de validade da proposta, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

66-A.2 Equipara-se à recusa prevista no item 66-A.1 a circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

66-A.3 Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, constante do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto nº 10.024/19. [art. 48, §2º do Decreto nº 10.024/19].

66-A.4 A assinatura da ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

66-A.5 A ata de registro de preços obedecerá as condições da minuta constante deste instrumento convocatório.

66-A.6 A critério da Administração, a assinatura da ata de registro de preços se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

66-A.6.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

Seção I

Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II

Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II

DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I

Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 81 e aplicação das sanções do art. 86, ambos da Lei nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II

Da impossibilidade de contratação

72. Na hipótese de o vencedor se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, constante do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, e verificar-se a aceitabilidade da proposta, bem como o atendimento das condições de habilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto nº 10.024/19. [art. 48, §2º do Decreto nº 10.024/19].



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

73.1 No sistema de registro de preços, os contratos dele decorrentes estão sujeitos às regras previstas no art. 12, §2º, do Decreto nº 7.892/13.

CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V
DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

75.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

78. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. [art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93].

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas e na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

TÍTULO IX
DAS PENALIDADES

82. Os ilícitos administrativos sujeitarão os infratores às cominações da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

82.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: [art. 7º da Lei nº 10.520/02] [art. 49 do Decreto nº 10.024/19]

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

82.2 As sanções descritas no item 82.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. [art. 49, §1º, do Decreto nº 10.024/19]

82.3 As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02. [art. 49, §2º, do Decreto nº 10.024/19]

83. A Critério da Administração, no âmbito do Estado da Bahia, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

TÍTULO X
DO FORO

84. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.